



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

1º EDITAL CONSOLIDADO DE PREGÃO ELETRÔNICO OBJETIVANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SECUNDÁRIA DISPONÍVEL. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED QUEIMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS E POSTES DANIFICADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO MUNICÍPIO. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED (RETROFIT) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, DE FORMA PARCELADA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

A Prefeitura Municipal de Atibaia, torna público que, através de seu Ordenador de Despesas, Sr. Pedro Paulo Faria, **Secretário de Serviços**, ora denominado AUTORIDADE COMPETENTE, na forma do disposto no Decreto Municipal Nº 11.545/25, fará realizar procedimento licitatório na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 255/2025** com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS do(s) item(ns) descrito(s) no ANEXO 01 – Termo de Referência, Processo Eletrônico Nº 59.089/2025**, licitação que será regida pelo decreto Nº 10.212/22 e pela Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Nº 147/14, aplicando-se as disposições da Lei Federal Nº 14.133/2021, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e condições estabelecidas pelo presente edital.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS INICIAIS ATÉ: **05/02/26 ÀS 09H30.**

ABERTURA E ANÁLISE DE PROPOSTAS - INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 05/02/26 ÀS 09H31.

O pregão será conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) Sr(a). **Edgar Soares**, com auxílio de equipe de apoio.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

MODO DE DISPUTA: Aberto

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação

- ◆ O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) do Portal de Compras Públicas**
- ◆ Os trabalhos serão conduzidos por funcionário do Município de Atibaia, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.
- ◆ O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente edital para o credenciamento junto ao provedor do sistema para participação da licitação, bem como cadastramento e a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

1. DO OBJETO

1.1. Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, REGISTRO DE PREÇOS para eventual Prestação De Serviço De Instalação De Braço De Iluminação Pública Com Rede Secundária Disponível. Substituição De Luminárias De Led Queimadas E Componentes Elétricos E Postes Danificados Da Rede De Iluminação Ornamental Do Município. Substituição De Lâmpadas De Sódio Por Luminárias Led (Retrofit) Do Parque De Iluminação Pública, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses, nas condições descritas no **ANEXO 01 – Termo de Referência** do edital.

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação, conforme **ANEXO 01 – Termo de Referência**, qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos, e que sejam ainda detentoras de senha para participar de procedimentos eletrônicos junto ao Portal de Compras Públicas.

2.2. O licitante deverá promover a sua inscrição e credenciamento para participar do pregão, diretamente no site do Portal de Compras Públicas, até o limite de horário previsto no edital.

2.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.4. As contratações poderão ser realizadas por meio de sistema eletrônico fornecido por pessoa jurídica de direito privado, devendo o custo de operacionalização e uso do sistema ficar a cargo do licitante.

2.5. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação:

2.5.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

2.5.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.5.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

§1 O impedimento de que trata o **item 2.5.3.** será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

§2 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os **itens 2.5.1. e 2.5.2.** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§3 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

§4 O disposto no **item 2.5.** não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como em cargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§5 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

3. DO EDITAL

3.1. O presente Edital se submete integralmente ao disposto na Lei Complementar Nº 123/06 atualizada pela Lei Complementar Nº 147/14, atendendo o direito de tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

3.2. Compõem este Edital, os seguintes anexos:

ANEXO 01	Termo de Referência
ANEXO 02	Documentos necessários para Habilitação
ANEXO 03	Modelo – Ata de Registro de Preços e Termo de Ciência e de Notificação
ANEXO 04	MEMORIAL DESCRITIVO
ANEXO 05	MEMORIAL FÍSICO FINANCEIRO
ANEXO 06	MATRIZ DE RISCO





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ANEXO 07	NORMA PARA CONSTRUÇÃO POR TERCEIROS E INCORPORAÇÃO DE REDES DE DISTRIBUIÇÃO
-----------------	--

4. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1. Para Julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO, NO REGIME DE MENOR VALOR GLOBAL DO LOTE**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES

5.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

5.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. Os licitantes deverão apresentar a proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, através do preenchimento nos campos obrigatórios do sistema **informando** a descrição completa do produto ou serviço(s) ofertado(s), até a data e o horário estabelecidos para recebimento de proposta.

6.1.1. O licitante **não poderá em hipótese nenhuma se identificar na proposta**, sob pena de desclassificação

6.1.2. A proposta deverá conter todas as informações necessárias para a realização de exame preliminar de conformidade do objeto licitado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

6.1.3. A não inserção das especificações, implicará desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para análise e classificação da proposta.

6.2. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas, lances e de julgamento, sendo solicitado somente do(s) licitante(s) vencedor(es) o envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital.

6.2.1. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão solicitados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances, julgamento e negociação.

6.3. O preenchimento da proposta, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até o prazo estabelecido para recebimento da proposta, os licitantes poderão alterar a proposta anteriormente inserida no sistema;

6.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

7.1. O licitante lançará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

7.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

7.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;

7.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a licitante.

7.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4.1. As propostas encaminhadas terão prazo de **validade de 60 (sessenta) dias consecutivos**, contados da data da sessão de abertura desta licitação, conforme disposição legal.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

7.5. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7.6. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

- a) Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- b) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);
- c) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);
- d) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

7.7. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.8. O fornecedor enquadrado como microempresa e empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.9. A falsidade da declaração de que trata os **itens 7.6.** ou **7.8.** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), neste Edital.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO, JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

8.2. O Pregoeiro e equipe de apoio, realizarão a análise preliminar das propostas apresentadas a fim de avaliar todas as propostas e definir o atendimento aos critérios de julgamento estabelecidos no edital.

8.3. Após o julgamento das propostas, serão desclassificadas desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

8.3.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

8.4. A classificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.

8.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.2. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.3. O lance deverá ser ofertado pelo **valor global do lote**.

9.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.5. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual de desconto** superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.6. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.7. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.8. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.9. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.10. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

9.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.17. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.18. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

10. DO DESEMPATE E APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123 DE 2006

10.1. Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

10.1.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

10.1.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

10.1.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

10.1.4. Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.1.5. Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.

10.1.6. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

11. DA NEGOCIAÇÃO

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

11.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11.2.1. Será desclassificada a proposta que após negociação:

- a) conter vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis
- d) apresentar preço acima do máximo definido para a contratação;
- e) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- f) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

11.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado.

11.2.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

11.3. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

11.3.1. A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.4. Em contratação de **SERVIÇOS DE ENGENHARIA**, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:

11.4.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

11.4.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

11.4.3. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

11.4.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

11.5. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

11.6. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6.1. Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.

11.7. Após a negociação do preço, e verificada a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação, o Pregoeiro iniciará a fase de atendimento às condições de participação no certame do licitante **VENCEDOR**.

12. DO ATENDIMENTO ÀS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item **2.5. do edital**.

12.1.1. Será realizada pesquisa junto ao CEIS (CGU), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa) e no Portal Transparência www.portaltransparencia.gov.br, para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

12.2. Atendidas as condições de participação, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) **VENCEDOR(ES)** que, **no prazo de 02 horas**, enviem a **proposta adequada** ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema.

12.2.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

12.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação da empresa, e o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

12.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

12.5. O licitante deverá apresentar em sua proposta o quantitativo máximo previsto no edital, sendo vedada a apresentação de proposta com quantitativo inferior ao máximo estabelecido

12.6. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações no momento da verificação de documentação ou dos meios para a transmissão de documentos a que se referem a cláusula anterior, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades, a licitante deverá encaminhar os documentos solicitados por outros meios, dentro do prazo estabelecido, sob pena de inabilitação, mediante decisão motivada.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

12.7. A PROPOSTA COMERCIAL, deverá ser enviada, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo representante Legal da Empresa citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo os seguintes elementos:

a) Descrição completa do serviço

b) Preços unitários, **contendo no máximo 02 (duas) casas decimais**, e totais dos itens / lotes, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

c) Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone, número de agência e conta bancária, além da indicação do responsável pela assinatura da Autorização de Fornecimento e Ata de Registro de Preços contemplando RG, CPF e e-mail para envio.

12.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

12.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

12.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

12.9. Os documentos assinados com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários.

12.10. Para aprovação da proposta e/ou documentos complementares, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto e disponibilizada aos interessados via sistema do Portal de Compras.

13. DA FASE DE HABILITAÇÃO

13.1. Após aprovação da proposta comercial, o pregoeiro solicitará ao(s) licitante(s) declarado(s) **VENCEDOR(ES)**, para no **prazo de 02 horas**, em campo próprio do Sistema, envie dos documentos de habilitação.

13.2. Os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** são os previstos no **Anexo 02** deste Edital, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

13.2.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente retornando a fase de negociação.

13.3. Alguns documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por esta prefeitura conforme disposto no **item 6. do Anexo 02**, desde que válido na data limite fixada para apresentação dos documentos.

13.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

13.5. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

13.5.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

13.5.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

13.6. Havendo a necessidade de envio de documentos para fins de complementação e/ou atualização, conforme disposto no **item 13.5.**, no âmbito de diligência, o licitante será convocado a encaminhá-los, via sistema, **no prazo estabelecido pelo pregoeiro** sob pena de inabilitação.

13.7. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

13.8. O pregoeiro obedecerá, tendo em vista o enquadramento dos licitantes no tratamento favorecido às ME/EPPs, o disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06.

13.9. Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

13.10. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

13.12. Somente serão exigidos e disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

13.13. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

13.14. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

13.15. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

13.16. Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **HABILITADO**

14. DOS RECURSOS

14.1. Durante cada fase da sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, o licitante poderá manifestar sua intenção de recurso, como segue:

14.1.1. Conforme disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021 a intenção de recorrer será manifestada em dois momentos distintos: após o julgamento e aceitação das propostas, e após a etapa da habilitação.

14.1.2. A manifestação recursal poderá ocorrer em fases distintas, entretanto, as razões recursais serão apresentadas posteriormente, de forma única, após a etapa de habilitação.

14.1.3. Em atendimento ao artigo 40 da Instrução Normativa nº 73/2022, que dispõe sobre a licitação na forma eletrônica trazendo regras de condução relativas à interposição recursal, o prazo concedido na sessão pública **não será inferior a 10 minutos**, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação.

14.2. A falta de manifestação da intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Agente de Contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

14.3. Diante da manifestação da intenção de recurso o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.4. Havendo interposição de recurso, o Pregoeiro por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais com as razões de recurso, **no prazo de 03 (três) dias úteis** após o encerramento da sessão pública, e aos demais licitantes que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

14.5. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, na opção **RECURSO** e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas deverão ser encaminhados via portal de compras públicas, www.portaldecompraspublicas.com.br.

14.6. Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro encaminhará os autos devidamente fundamentado à autoridade competente.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.8. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

15. DO CADASTRO RESERVA

15.1. Após o encerramento da fase de recurso, os licitantes serão convocados para manifestarem interesse em igualar seus preços àquele da proposta vencedora, bem como aqueles que mantiveram seus próprios preços, a partir do envio de mensagens na sala de disputa.

15.1.1. O cadastro de reserva será composto por todos os envolvidos que manifestarem interesse após a convocação mencionada o item anterior, respeitada a ordem de classificação obtida na fase competitiva e os preços máximos estabelecidos para a contratação.

15.2. Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do cadastro de reserva dentro do prazo concedido pelo pregoeiro, sob pena de não participação do procedimento.

16. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

16.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo Administrativo será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no ART 7 da Lei 14.133/21 e nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

17. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CONTRATAÇÕES

17.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

17.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

17.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/21, e será subscrita pela autoridade competente.

17.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

17.4. Será registrado o menor preço por item.

17.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

17.6. Do cadastro reserva:

17.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo à Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse conforme **item 15.** do presente edital.

17.6.2. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

- a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

17.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

17.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

17.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

17.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

17.7. Do Cancelamento:

17.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

17.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

17.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

17.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;
- b) a pedido do fornecedor.

17.8. Das Penalidades:

17.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

17.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no item 18. .





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

17.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

17.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

17.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

17.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

17.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

17.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

17.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

17.11. Da vigência:

17.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

17.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

17.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

17.12. Da prorrogação:

17.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

17.13. A existência de preço registrado **não obriga** a Prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

17.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

17.15. Da adesão a ATA

17.15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

b) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

c) consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

17.15.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

a) A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

17.15.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

17.15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

17.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 17.15.1.**

17.16. Dos limites para as adesões

17.16.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

17.16.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

17.16.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 17.16.1.**

17.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 17.16.1.**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

17.18. Vedação a acréscimo de quantitativos

17.18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

17.19. Remanejamento das quantidades registradas

17.19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

17.19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

17.19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

17.19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

17.19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

17.19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

17.19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 17.19.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

18. DAS SANÇÕES

18.1. Do Cancelamento do Registro de Preço:

18.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não receber a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens a, b e d do item 18.1.1., será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.2. Do impedimento de licitar e contratar:

18.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.3. **Das multas:**

18.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

18.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

18.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 18.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 18.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único – A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista no **subitem “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

18.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

18.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

18.4. **Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:**

18.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.4.2. A sanção estabelecida no item 18.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

19.1. Os **ESCLARECIMENTOS e IMPUGNAÇÕES** deverão ser formalizados por meio de requerimento endereçado à(s) Autoridade(s) subscritora(s) do Edital, devendo ser protocolado **no prazo de até 03 (três) dias úteis** anteriores à data fixada para recebimento das propostas, **EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA**, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br.

19.2. Os arquivos encaminhados deverão estar em PDF do tipo “pesquisável” e assinados digitalmente pelo representante legal da empresa.

19.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

19.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

19.4. As dúvidas a serem esclarecidas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

19.5. As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo(s) subscritor(es) de Edital e disponibilizados aos interessados no Sistema Portal de Compras e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência**, no prazo de **03 (três) dias úteis** limitando-se ao último dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.

19.6. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br e www.atibaia.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

20.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

20.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

20.4. É facultado ao Pregoeiro ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.5. Os proponentes intimados a prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

20.6. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

20.7. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.8. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou ainda, mediante publicação.

20.9. Os casos omissos neste Edital, serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

20.10. A presente licitação será adjudicada, homologada, anulada ou revogada pela autoridade competente nos termos do Decreto Municipal nº 11.545 de 22 de dezembro de 2025.

20.11. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

20.12. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

20.13. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.14. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.15. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.16. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site <http://www.atibaia.sp.gov.br>, **opção transparência.**

20.17. A qualquer tempo é assegurada vista imediata dos autos do processo, podendo ser solicitado através da **Plataforma 1Doc – Protocolo Digital de Documentos**, <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, **Assunto: Vista ou Cópia de Processos e Documentos.**





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

20.18. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de Atibaia.

20.19. O Pregoeiro atenderá os interessados no horário das 9 h às 12 h e das 13 h às 16 h, de segunda a sexta-feira exceto feriados, na Prefeitura Municipal de Atibaia, no Departamento de Compras e Licitações para melhores esclarecimentos a respeito do presente Edital.

20.20. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

20.21. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos 20 dias do mês de janeiro de 2026.

Pedro Paulo Faria

Secretário de Serviços





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE ÚNICO			
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UN. MEDIDA
01	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉ - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75 KVA	240	UN
02	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE E - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA	55	UN
03	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE E - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA	40	UN
04	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE E - ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO E DEMANDA ACIMA DE 300 KVA A 2 MVA	30	UN
05	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE - REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	10.400	UN
06	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO - REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	10.400	UN
07	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE - RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE	10.400	UN
08	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO - RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO	7.800	UN
09	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA	10.000	UN
10	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	2.000	UN
11	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO	1.950	UN
12	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO	1.950	UN
13	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO	10.400	UN
14	SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS - SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADA PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO).	20.000	UN
15	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MO - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV	1.920	CHP
16	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG,	1.920	CHP

Rua Bruno Sargiani, 100 – Vila Rica – Atibaia – SP – CEP 12940-412

Fone: (011) 4414-2000

licitacoes@atibaia.sp.gov.br

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CD7A-C8E7-2306-00FB> e informe o código CD7A-C8E7-2306-00FB





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

	MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2025 - GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO		
17	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.760	H
18	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.760	H
19	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	5.760	H
20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.920	H
21	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.920	H
22	ENGENHEIRO DA OBRA (H)	1.920	H
23	ENGENHEIRO DA OBRA / ARQUITETO SÊNIOR (H)	1.920	H

1.DESCRICÃO DO OBJETO:

1.1. Prestação de serviço de instalação de braço de iluminação pública com rede secundária disponível. substituição de luminárias de LED queimadas e componentes elétricos e postes danificados da rede de iluminação ornamental do município. substituição de lâmpadas de sódio por luminárias LED (RETROFIT) do parque de iluminação pública, por um período de 12 (doze) meses.

2.REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Por tratar-se de obra em rede energizada, torna-se item OBRIGATÓRIO para assinatura do contrato à apresentação do credenciamento junto à concessionária NEOENERGIA ELEKTRO;

2.2. Em atendimento ao artigo 67 II da Lei 14.133/21, a certidão de acervo técnico-operacional (CAO) prevê a relação das anotações de responsabilidade técnica (ARTs) recolhidas pelos profissionais de determinada empresa, comprovando assim seus atributos operacionais para fins de licitação e contratos.

2.3. Conforme disposto pela Resolução 1.137/2.023 do CONFEA, a referida certidão poderá ser emitida por pessoa jurídica com registro ou visto na jurisdição do CREA-SP.

2.4. Para fins de habilitação técnica, nos termos do art. 67, §1º, da Lei nº 14.133/2021, será exigido a apresentação de Comprovação de Aptidão Operacional (CAO), por meio de atestados de capacidade técnica que demonstrem que a licitante possui experiência prévia compatível com o objeto da contratação.

2.5. Qualificação Técnico Profissional:

2.5.1. Nos termos do inciso II, do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21, a licitante deverá fazer a indicação do pessoal técnico, das instalações e do aparelhamento adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

3. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

3.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133 1º de abril de 2021.

3.1.1. O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1. A Prefeitura, por meio da Secretaria de Serviços fiscalizará a execução do contrato, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento. No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle do cumprimento de cada uma das etapas do contrato, em especial quanto à quantidade e qualidade dos itens entregues, fazendo cumprir a lei.

5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

5.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia emitirá a Autorização de Fornecimento (AF) junto à empresa vencedora para execução do serviço solicitado pela Prefeitura. Uma vez entregue conforme a AF, e aprovado pelo fiscal da ATA de RP da Secretaria de Serviços, após aprovação será encaminhado para empresa confeccionar Nota fiscal e encaminhar ao ordenador de despesa que efetuará o pagamento em até dez dias úteis.

5.2. As condições de pagamento seguirão as regras específicas estabelecidas em edital não podendo ser alterados.

8. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

8.1. A **DETENTORA** obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.

8.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

8.3. A DETENTORA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

8.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

8.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme exigido no Anexo I do Edital.

8.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

b) Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

8.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

8.8. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

8.9. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

8.10. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

8.11. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

9. DO PAGAMENTO

9.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

9.1.1. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

a) Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.

b) A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

9.2. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

9.3. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item**, a partir da data de sua reapresentação.

9.4. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

9.5. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

9.6. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI) ;

9.6.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

9.6.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

9.6.3. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

9.7. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

9.8. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ANEXO 02

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

1.3. Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

1.4. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

1.5. Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.6. Tratando-se de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), apresentar **Declaração de Enquadramento ou Certidão Simplificada**, ambas expedidas pela respectiva Junta Comercial com data da expedição do exercício atual, para fazer jus aos benefícios previstos na referida Lei 123/2006.

1.6.1. Os microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual**.

2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) no Ministério da Fazenda;

2.2. Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto a ser contratado, a saber:

2.2.1. Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual.

2.2.2. Se o Ramo de Atividade da empresa for Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Municipal.

2.2.3. Se o Ramo de Atividade da empresa envolver Comércio e Prestação de Serviços, deverá apresentar prova da Inscrição Estadual e Municipal.

2.3. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

2.4. Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual, referente ao domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a **declaração de isenção ou de não incidência**, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

2.5. Prova de Regularidade Fiscal junto à Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante mediante apresentação da Certidão Negativa de **Tributos Mobiliários**.

2.6. Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

2.7. Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA

3.1. Certidão negativa de **falência** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Registro ou Inscrição no CREA, devendo a empresa CONTRATADA apresentá-lo dentro do envelope de Habilitação.

4.2. Comprovação de **capacidade técnico-operacional**, em nome da licitante, por meio de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, referentes a execuções similares, devidamente registrados na entidade profissional competente, conforme dispõe a Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e acompanhada do **Acervo Técnico Operacional (CAO)** emitido pela entidade profissional competente que comprova a capacidade técnica.

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS
Instalação de braço de iluminação pública com rede secundária instalada;
Substituição de luminárias de LED queimadas e componentes elétricos;
Substituição de postes danificados da rede de iluminação ornamental;
Execução de Obras de Modernização Retrofit (substituição de lâmpadas de sódio por luminárias LED)
Execução de obras de Extensão de rede de distribuição de energia em baixa e média tensão;
Elaboração / Submissão / Aprovação de Projetos de Iluminação Pública / Subterrânea e Ornamental junto a concessionárias de energia
Execução de Obra de Iluminação Pública.

4.3. Comprovação de **capacidade técnico-profissional**, na qual a licitante deverá possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** que comprove a execução de serviço com características similares com o objeto da





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

presente licitação, vinculando o profissional responsável à execução dos serviços nos termos da súmula 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

4.4. Declaração, nos termos do inciso II, do Art. 67, da Lei Federal 14.133/21, de que a licitante possuirá em seu quadro permanente, na data da assinatura do contrato, pessoal técnico, instalações e aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

5.1. Declarações subscritas por representante legal do licitante, elaboradas em papel timbrado, atestando:

a) Para o caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador-judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e ainda**, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

b) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.

6. EMPRESAS CADASTRADAS NA PREFEITURA DE ATIBAIA

6.1. PARA AS EMPRESAS que possuem o CADASTRO na Prefeitura Municipal de Atibaia, poderão apresentar os **documentos relacionados nos itens 2.3, 2.6, 2.7, 3, 4 e 5.1. do ANEXO 02** – Documentos necessários para habilitação, acompanhados do seguinte documento:

a) Certificado de Registro Cadastral – CRC, válido na data limite fixada para apresentação dos documentos neste Pregão.

7. DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do pregoeiro solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.3. A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará inabilitação da licitante.

7.4. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

7.5. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.6. Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.7. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.8. A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.9. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

- a)** As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- b)** Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- c)** A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das **sanções** previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.10. Não será aceita a substituição de documentos de habilitação por protocolo de requerimento de certidão.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ANEXO 03

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

INTERESSADO: Secretaria

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

Aos ____ dias do mês de _____ de 2025, na cidade de Atibaia, a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA – SP**, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 45.279.635/0001-08, situada na Avenida da Saudade, nº 252, Centro, na cidade de Atibaia, representada neste ato pelo(a) Sr.(a) _____, Secretário(a) de _____, portador do R.G. n.º ____-____-____ e CPF n.º ____-____-____, celebra com a empresa _____, estabelecida _____, inscrita no CNPJ /MF sob o N.º _____, representada neste ato pelo Sr.(a) _____, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 10.212/22 e do Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independentemente de transcrição, a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as seguintes disposições:

1. DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual prestação de serviço de instalação de braço de iluminação pública com rede secundária disponível. substituição de luminárias de led queimadas e componentes elétricos e postes danificados da rede de iluminação ornamental do município. substituição de lâmpadas de sódio por luminárias led (retrofit) do parque de iluminação pública, de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	Quant.	Unid. Medida	Marca	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A presente Ata tem valor total estimado de R\$ _____.

3. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

3.1. A **DETENTORA** obriga-se a executar o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

3.2. Correrão por conta da **DETENTORA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia.

3.3. A DETENTORA deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

3.4. Eventual pedido de prorrogação deverá ser protocolado, antes do vencimento do prazo de entrega, devidamente justificado pela **DETENTORA**, para ser submetido à apreciação superior.

3.5. O objeto desta licitação deverá ser executado conforme exigido no Anexo I do Edital.

3.6. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

3.6.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, **em até 5 (cinco) dias corridos** após a entrega dos bens; e

3.6.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, **em até 5 (cinco) dias corridos** após o recebimento provisório.

3.7. Constatadas irregularidades no objeto entregue, a **Prefeitura da Estância de Atibaia**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

3.7.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **ANEXO 1 – Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

3.7.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

3.8. As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de **até 5 (cinco) dias corridos** de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

3.9. O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos serviços entregues.

4. DO PAGAMENTO

4.1. De acordo com o objeto deste certame a **DETENTORA/CONTRATADA** apresentará à Prefeitura da Estância de Atibaia, documento fiscal acompanhado dos documentos de comprovação de entrega do(s) produto(s)/execução do(s) serviço(s) realizado(s).

4.2. Os pagamentos realizados serão efetuados em consonância com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, devendo a **DETENTORA/CONTRATADA** observar as seguintes condições:

4.2.1. Os documentos fiscais, notas fiscais, faturas ou recibos deverão ser emitidos com observância às regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de janeiro de 2012, sob pena de não aceitação.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

4.2.2. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá indicar no campo “observação” do documento fiscal sua condição de imunidade, isenção e/ou dispensa com o respectivo amparo legal;

PARAGRAFO ÚNICO – Na ausência de informações sobre a condição de imunidade, isenção e/ou dispensa de que trata o “item b” o pagamento será processado observando-se as regras de retenção dispostos na Instrução Normativa RFB nº 1.234 de Janeiro de 2012.

4.3. A Prefeitura da Estância de Atibaia **terá o prazo de 05 (cinco) dias**, a contar da apresentação do documento fiscal para **aceitá-lo ou rejeitá-lo**.

4.4. O documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia será devolvido à **DETENTORA/CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se **o prazo estabelecido no item**, a partir da data de sua reapresentação.

4.5. A devolução do documento fiscal não aprovado pela Prefeitura da Estância de Atibaia em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspenda os fornecimentos.

4.6. O Município de Atibaia providenciará **o pagamento no prazo de 10 (dez) dias**, contados da data do aceite do documento fiscal pela Prefeitura da Estância de Atibaia.

4.7. Para efeito de pagamento, cada faturamento deverá vir acompanhado dos comprovantes de recolhimento do FGTS e do INSS (com indicação do CEI);

4.7.1. Junto ao 1.º faturamento deverá também se apresentado prova de quitação de débito ou visto do Conselho Regional de Jurisdição, onde os serviços serão realizados.

4.8. A **DETENTORA/CONTRATADA** deverá informar à **PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA** no documento fiscal o Banco/Agência, bem como o número da conta-corrente correspondente ao CNPJ da **DETENTORA/CONTRATADA** para realização dos pagamentos.

4.9. Havendo atraso nos pagamentos, sobre a quantia devida incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão **de 0,5% (meio por cento)** ao mês, calculados proporcional ao tempo em relação ao atraso verificado.

4.10. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação judicial, deverá apresentar declaração, relatório ou documento equivalente de seu administrador-judicial, ou se o administrador-judicial for pessoa jurídica, do profissional responsável pela condução do processo, de que está cumprindo o plano de recuperação judicial.

4.11. No caso de **DETENTORA/CONTRATADA** em situação de recuperação extrajudicial, junto com os demais comprovantes, deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

5. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será o licitante vencedor convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, que deverá fazê-lo no prazo **de 03 (três) dias úteis** da convocação conforme disposto no art. 19 do Decreto n.º 11.462/2023.

5.1.1. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo estabelecido fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.2. A ata de registro de preços será formalizada, com observância dos artigos 82 a 86 da Lei 14.133/2, e será subscrita pela autoridade competente.

5.3. A formalização da Ata de registro de preços estará condicionado à análise de aceitabilidade da proposta e dos documentos de habilitação.

5.4. Será registrado o menor preço por item.

5.5. A recusa injustificada do licitante vencedor em assinar a Ata de Registro de Preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

5.6. Do cadastro reserva:

5.6.1. Conforme disposto no inciso II, do art. 18, do Decreto n.º 11.462/2023, será incluído como anexo desta Ata de Registro de Preços, o Cadastro de Reserva composto por licitantes que manifestaram interesse em sessão, conforme **item 15.** do presente edital.

5.6.2. Será incluído na presente ata, na forma de anexo, o registro:

a) dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b) dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

§1 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores de que trata a alínea “a” do item anterior antecederão aqueles de que trata a alínea “b”.

5.6.3. A convocação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

5.6.4. Quando convocada, a empresa do cadastro reserva, deverá apresentar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- a) Proposta ajustada conforme preço registrado, e
- b) Documentos de habilitação exigida para pleno atendimento deste edital.

5.6.5. A convocação dos componentes do cadastro reserva ocorrerá, respeitada a ordem de classificação, quando o beneficiário da Ata de Registro de Preços tiver seu registro cancelado.

5.6.6. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

- a) convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- b) adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.7. Do Cancelamento:

5.7.1. A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento do registro de preços da **DETENTORA DA ATA**, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

5.7.2. O descumprimento, por parte da **DETENTORA DA ATA**, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta Administração direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

5.7.3. O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da **DETENTORA DA ATA**, independentemente de outras penalidades.

5.7.4. Também poderá ocorrer o cancelamento do registro de preços, por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata a saber:

- a) por razão de interesse público devidamente comprovado e justificado;





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

b) a pedido do fornecedor.

5.8. Das Penalidades:

5.8.1. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

5.8.2. No caso de desistência de fornecimento, ocorrerá o cancelamento da Ata de Registro de Preços, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** às sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital no **item 6.** .

5.9. Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, esta Administração poderá aplicar à **DETENTORA DA ATA** outras sanções administrativas pertinentes conforme previsto neste edital e até mesmo iniciar o processo de extinção do instrumento contratual e de cancelamento da ata de registro de preços.

5.10. Da alteração ou atualização dos preços registrados:

5.10.1. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

5.10.2. O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, por meio de solicitação através da **Plataforma 1Doc** – <https://atibaia.1doc.com.br/atendimento>, endereçado ao Gestor da Ata ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

5.10.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data de apresentação da proposta, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme caso.

5.10.4. Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** solicitar alteração de preço(s), terá que requerer justificadamente, apresentando documento(s) que comprove(m) sua procedência, tais como: lista de preços de fabricantes, matérias-primas, transporte, nota fiscal de compras ou documentos similares referentes à data da apresentação da proposta e à data em que ocorreu o desequilíbrio econômico-financeiro do pactuado.

5.10.5. Somente será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do preço registrado se configurada e comprovada a hipótese prevista no art.124, II, “d”, da Lei n. 14.133/2021.

5.10.6. Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

5.11. Da vigência:

5.11.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **12 (doze) meses**, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

comprovado o preço vantajoso, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.

5.11.2. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderão ser renovados os quantitativos, até o limite do quantitativo original, observando que, nos termos do Decreto Municipal nº 11.034/24, a existência de itens com quantitativos zerados, prejudica a prorrogação da vigência da ata de registro de preços.

5.11.3. Os valores registrados serão fixos e irrevogáveis pelo período de **12 (doze) meses**, salvo nos casos previstos no artigo 124, Inciso II, alínea d da lei 14.133/2021.

5.12. Da prorrogação:

5.12.1. Transcorrido o prazo de **12 (doze) meses**, caso a administração opte pela prorrogação da vigência da ata de registro de preços, o valor registrado poderá sofrer alteração ou atualização de preços registrados, conforme a realidade do mercado e observado o disposto nos art. 22 a art. 24 do Decreto Municipal nº 11.039/2024.

a) Ultrapassando o período de **12 (doze) meses**, da data-base da assinatura da Ata de registro de Preços, os valores pactuados serão reajustados, utilizando-se o índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo, desde que seja comprovada a compatibilidade dos preços reajustados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da lei 14.133, de 2021

5.13. A existência de preço registrado **não obriga** a prefeitura da Estância de Atibaia a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurado à **DETENTORA DA ATA** de registro de preços, preferência em igualdade de condições.

5.14. A Prefeitura da Estância de Atibaia **não está obrigada** a adquirir uma quantidade mínima dos produtos, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade e do momento da aquisição.

5.15. Da adesão a ATA

5.15.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

5.15.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

5.15.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

5.15.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

5.15.2. A autorização da Prefeitura da Estância de Atibaia, órgão gerenciador do presente processo, apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

5.15.2.1. A Prefeitura da Estância de Atibaia poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

5.15.3. Após a autorização, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

5.15.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

5.15.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do **item 5.15.1.**

5.16. Dos limites para as adesões

5.16.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

5.16.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

5.16.3. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no **item 5.16.1.**

5.17. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o **item 5.16.1.**, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.18. Vedação a acréscimo de quantitativos

5.18.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5.19. Remanejamento das quantidades registradas

5.19.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

5.19.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

5.19.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

5.19.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

5.19.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

5.19.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023

5.19.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

5.19.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

5.19.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do **item 5.19.3.** a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

6. DAS SANÇÕES

6.1. Do Cancelamento do Registro de Preço

6.1.1. O cancelamento do Registro de Preço, poderá se dar por ato unilateral e escrito da Administração, quando:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) sofrer alguma das sanções previstas neste Edital.

Parágrafo único - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos **itens a, b e d do item 6.1.1.**, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.2. Do impedimento de licitar e contratar:

6.2.1. Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado.

6.3. Das multas:

6.3.1. Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

6.3.2. Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

6.3.3. O atraso injustificado na entrega dos materiais, sem prejuízo do disposto no **item 6.1.**, sujeitará a contratada/detentora à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

- a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;
- b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.
- c) Após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 6.3.1.**
- d) O material não aceito deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.

Parágrafo único - A não ocorrência de substituição ou regularização dentro do prazo estipulado ensejará a aplicação da multa prevista na **alínea “a)”**, considerando-se a mora nesta hipótese, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estabelecido deste item.

6.3.4. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

6.3.5. As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

6.4. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:





Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

6.4.1. Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis), a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.4.2. A sanção estabelecida no item 6.4.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas do § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

7. INTEGRAM A PRESENTE ATA PARA TODOS OS FINS: O Edital, as propostas das empresas vencedoras e a Ata de Sessão do Pregão.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições da presente Ata, as PARTES assinam na presença das testemunhas, que também o assinam, para que se produzam seus legais e jurídicos efeitos.

Prefeitura da Estância de Atibaia, aos dias do mês de de 2025.

Pedro Paulo Faria

Secretário de Serviços

Testemunhas:



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- **a)** memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- **b)** orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- **c)** previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- **d)** comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- **e)** as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO (S) / Nº OAB/e-mail: (*) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- **a)** o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- **b)** poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- **c)** além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- **d)** as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- **e)** é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: _____



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.



Prefeitura da Estância de Atibaia

Estado de São Paulo

Secretaria de Administração

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ANEXO DE CADASTRO RESERVA

INTERESSADO: Secretaria _____

PROCESSO ELETRÔNICO Nº 59.089/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 255/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº

FORNECEDOR (S) DO CADASTRO DE RESERVA PARA O ITEM 1: Empresa _____ situada na Rua _____, Bairro _____, Cidade _____ e inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, Telefone _____, e-mail _____;





MEMORIAL DESCRITIVO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SECUNDÁRIA DISPONÍVEL. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED QUEIMADAS E COMPONENTES ELÉTRICO E POSTES DANIFICADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO MUNICÍPIO. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED (RETROFIT) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

OBJETO: Registro de preços para eventual prestação de serviço de instalação de braço de iluminação pública com rede secundária instalada. Substituição de luminárias de LED queimadas e componentes elétricos e postes danificados da rede de iluminação ornamental, e substituição de lâmpadas de sódio por luminárias LED (Retrofit), com fornecimento de mão de obra de forma parcelada, por um período de 12 (doze) meses.

1 - JUSTIFICATIVA:

O presente termo de referência tem por objetivo, determinar as condições e especificações técnicas a serem atingidas através de eventual aquisição pelo Sistema de Registro de Preços, em prol de melhor eficiência energética, modernização, ampliação, reconstituição da iluminação pública por ações de defeito, vandalismo, furtos, e abaloamentos, por meio da prestação de serviço de forma eficiente, seguindo todas as normativas técnicas da concessionária NEOENERGIAELEKTRO e das resoluções normativas da ANEEL, de modo a se atingirem níveis de resultados de alta qualidade e economia.

2 - DESCRIÇÃO:

DAS PARTICULARIDADES:

- ✓ A instalação do braço deverá ser em sistema individualizado;
- ✓ Alteração do comando em grupo (CHAVE MAGNÉTICA) para sistema individualizado;
- ✓ Com relação a possíveis interferências que venham a serem constatadas no momento da execução do serviço, como podas, supressão parcial ou total de vegetação, estas ficarão a cargo da



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

CONTRATADA (caso haja necessidade de supressão, emissão de licenciamento ambiental);

- ✓ Nos casos de modernização e instalação de braço do ponto de IP, a CONTRATADA deverá individualizar o ponto de IP, além de aterrjá-lo no neutro, conforme as normativas da concessionária local;
- ✓ Todos os materiais e equipamentos a serem aplicados na rede de distribuição devem ser de fabricantes homologados e padronizados conforme as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e de acordo com as normativas estabelecidas pela concessionária NEOENERGIA ELEKTRO (do município de Atibaia/SP);
- ✓ **Só serão aceitos documentos das empresas credenciadas junto a NEOENERGIA ELEKTRO o qual o município de Atibaia/SP está inserido na área de concessão.**

3 - CREDENCIAMENTO ELEKTRO:

Por tratar-se de serviço com interferência no Sistema Elétrico de Potência (SEP) da ELEKTRO. A empresa vencedora do certame, no momento da assinatura do contrato deverá estar cadastrada e habilitada junto a concessionária de energia NEOENERGIA ELEKTRO, conforme o tipo de qualificação técnica para execução do serviço. A Concessionária ELEKTRO é a única responsável por definir o tipo de interferência no SEP (serviços executados em rede energizada “linha viva” ou desenergizada “linha morta”). A empresa CONTRATADA deverá apresentar o projeto de “encabeçamento” de interligação na rede da concessionária e posterior autorização para realização da interligação na rede da ELEKTRO, quando necessário.

3.1 - DO TIPO DE CREDENCIAMENTO:

Os serviços envolvendo a rede da concessionária NEOENERGIA ELEKTRO, somente poderão ser executados por empresas habilitadas, Item 2,1- conforme previsto na norma NR-10 do Ministério do Trabalho e devidamente cadastrados na concessionária NEOENERGIA ELEKTRO, conforme norma DIS-NOR-068 com habilitação **TIPO 1 – Obra Livre em Zona Livre, TIPO 2 – Obras em Regime de Linha Morta, TIPO 3 – Obras com intervenção no SEP (BT Energizada), TIPO 4 – Obras com Intervenção no SEP (LV BT), TIPO 5 - Obras com Intervenção no SEP (LV BT) – básica, TIPO 6 - Obras com Intervenção no SEP (LV BT) – Completo.**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

4 - DESLIGAMENTO PROGRAMADO:

4.1. Caso necessário, o pedido de Desligamento (programado) na rede de distribuição existente para a interligação a nova rede, deverá ser feita pela empresa CONTRATADA, solicitando diretamente a concessionária NEOENERGIA ELEKTRO com 21 (vinte e um) dias de antecedência, conforme a o andamento de execução da obra e normativas vigentes.

4.2. Todo e qualquer serviço que por ventura ocorra interferência na distribuição de energia e/ou na rede de distribuição da concessionária Neoenergia Elektro será de responsabilidade da empresa CONTRATADA.

5 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E OPERACIONAIS PARA TRABALHOS EM REDE ELÉTRICA ENERGIZADA.

Por tratar-se de serviço com interferência no sistema de distribuição da concessionária Elektro com a rede energizada e a fim de garantir a segurança e integridade dos colaboradores no momento da execução (visto que a atividade é de alto risco a vida) e garantir que as normas estabelecidas pela ABNT e Elektro estejam sendo cumprida, a CONTRATADA deverá **OBRIGATORIAMENTE** constar no momento da fase de habilitação, todos os documentos pertinentes aos cursos e capacitação dos colaboradores relativos à atividade em execução.

A não apresentação dos documentos citados acima juntamente com o credenciamento solicitado no item 03 desse memorial descritivo, automaticamente invalida a continuidade do processo da CONTRATADA tornando-a desclassificada do certame, e assim convoca-se a próxima melhor classificada.

Os cursos e capacitações necessários para execução das atividades, objeto dessa licitação serão:

- **Eletricidade Básica**
- **Eletricista de Rede de Distribuição**
- **NR10 - Segurança em instalações e serviços com eletricidade básica**
- **NR11 - Operador de Guindauto**
- **NR12 - Segurança no trabalho em máquinas e equipamentos**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- **NR18 - Segurança e Saúde no Trabalho na Indústria da Construção**
- **NR35 - Trabalho e resgate em altura**
- **Capacitação aos padrões Neoenergia conforme norma regulamentadora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Linha Viva em rede de distribuição média tensão.**
- **Capacitação aos padrões Neoenergia conforme norma regulamentadora 10 do Ministério do Trabalho e Emprego – Linha Viva em rede de baixa tensão.**

A comprovação dos documentos da capacitação dos colaboradores se dará por meio de certificado dentro de seu prazo de validade vigente expedida em nome da empresa atestando que o funcionário possui as certificações necessárias para o trabalho em questão.

5.1 – EQUIPE DE LINHA VIVA:

Utilizada em instalações de montagem e desmontagem de redes, circuitos e ramais de distribuição de energia, instalação e montagem de conexões de estruturas de postes, transformadores, entre outras. A interligação da obra deverá ser realizada por equipe de LINHA VIVA (interligação com rede energizada), a fim de mitigar acidentes elétricos como queimadura, amputação, ou mesmo morte, e também minimizar possíveis transtornos decorrentes da obra como longos períodos de falta de energia aos clientes da concessionária.

6 - COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE OPERACIONAL:

Á licitante melhor classificada na fase de lances deverá no momento da fase de habilitação, apresentar a comprovação dos seguintes equipamentos necessários para a realização dos trabalhos, conforme abaixo:

6.1. Requisitos de Qualificação Técnica:

Para fins de habilitação técnica e adjudicação do objeto, a empresa vencedora deverá atender aos seguintes requisitos:



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- Certidão Atualizada de Registro de Pessoa Jurídica;
- Certidão válida expedida pelo CREA do Estado de São Paulo, em nome da empresa e dos responsáveis técnicos, dentro do prazo de validade.

6.2. Comprovação da Qualificação Técnico-Operacional:

A empresa deverá apresentar atestados, que comprovem a execução dos itens mínimos na tabela:

ITEM	SERVIÇO A COMPROVAR NO ATESTADO
1	Modernização (substituição de lâmpadas de vapor metálico / sódio por luminárias de LED) dos Pontos de Iluminação Pública.
2	Instalação de luminárias Públicas LED (incluindo braços metálicos e relés fotoelétricos) – Pontos Novos (Rede secundária Disponível).
3	Remoção de luminárias de vapor de sódio com reator, relé e braço.
4	Implantação de infraestrutura com postes de concreto para Iluminação Pública
5	Montagem / Obras de redes de distribuição de baixa e média tensão (com cabeamento multiplexado, cobre e alumínio)
6	Instalação de transformadores de distribuição (potências variadas)
7	Utilização de caminhão Munck/Guindauto com capacidade mínima de 120 kg
8	Operação com caminhão cesto aéreo isolado para linha viva (46 kV)
9	Credenciamento junto à concessionária Neoenergia Elektro para serviços em rede energizada (SEP).

A não apresentação da documentação técnica implicará na desclassificação imediata da licitante, sendo convocada a próxima na fase de lances.



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

6.3. Requisitos para Atestados de Capacidade Técnica:

Os atestados devem conter:

- Data de início e término dos serviços;
- Local de execução do projeto;
- Nome do contratante;
- Nome(s) do(s) responsável(eis) técnico(s), com título profissional e número de registro no CREA/CAU;
- Especificações detalhadas do serviço realizado, incluindo quantitativo executado.

6.4. Comprovação da Equipe Técnica:

A empresa deve comprovar que possuem, em seu quadro técnico registrado no CREA-SP, profissionais habilitados em Engenharia Civil e Engenharia Elétrica, capacitados para execução dos serviços previstos.

6.5. Formalidades do Atestado:

- Impressão em papel timbrado do emitente, constando CNPJ e endereço completo;
- Assinado por representante legal, diretor, administrador, procurador, gerente ou servidor responsável, com nome completo e cargo/função;
- Atestado acompanhado da ART vinculada, devidamente registrada no CREA-SP e CAT em nome do licitante.

7 - TERCEIRIZAÇÃO DAS ATIVIDADES:

Por se tratar de atividades de risco, o Município de Atibaia não aceitará subcontratação das atividades descritas no Itens 4,5, e 6, sendo necessário a apresentação do vínculo trabalhista dos colaboradores que irão executar as atividades, documentos estes obrigatórios para assinatura do contrato.

- **Copia carteira de trabalho assinada;**



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

- **Ficha de registro;**
- **Aso (Atestado médico ocupacional);**
- **PGR E PCMSO;**
- **Ficha de EPI.**

8 - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

A **CONTRATADA** obriga-se a executar os serviços objeto desta licitação, conforme especificações, prazos e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório;

Correrão por conta da **CONTRATADA** as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e os serviços deverão ocorrer sem prejuízo dos serviços normais da Prefeitura da Estância de Atibaia; A ordem de execução dos serviços será expedida após a assinatura do Contrato. A **CONTRATADA** deverá iniciar os serviços objeto desta licitação em **até 15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Ordem de Serviços.

9 - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:

- A **CONTRATADA** obriga-se a iniciar os serviços no prazo pactuado, sob pena de serem aplicadas as sanções previstas no instrumento convocatório;
- Provisoriamente, sendo efetuada a vistoria pela Fiscalização em conjunto com a **CONTRATADA**, em prazo não superior a 15 (quinze) dias, após a data da entrega de seu pedido;
- Eventualmente, a contar das instalações do mês (quantidade), a **CONTRATADA** deverá enviar a Neoenergia Elektro o projeto referente à instalação dos braços de Iluminação Pública instalada e/ou os pontos de IP modernizados dentro do mês corrente, de acordo com as normativas estabelecidas pela concessionária;
- Será da **CONTRATADA** a responsabilidade pelo aviso e pedido de vistoria final a concessionária Elektro quando necessário;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços

- Será da CONTRATADA a responsabilidade pela elaboração / submissão / aprovação se necessário de projeto para extensões de rede secundária de Iluminação Pública, conforme solicitação do poder público.
- A CONTRATADA, executado o objeto contratual, responderá pela solidez e segurança da obra durante o prazo de 05 (cinco) anos, conforme código Civil, art. 618, da Lei n.º 10.406 de 10 de janeiro de 2002;
- A CONTRATADA deverá manter atualizado o credenciamento da mesma junto à concessionária Elektro, por prazo mínimo de 12 (doze) após a conclusão das instalações;
- A CONTRATADA deverá apresentar no momento da assinatura do contrato todas as certidões e certificações dos colaboradores que irão executar o objeto dessa licitação, como NR10, NR35, entre outras.

10 - FISCALIZAÇÕES:

- ✓ A fiscalização por parte da CONTRATANTE atuará desde o início dos trabalhos até o recebimento definitivo da obra, e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive sobre terceiros, por qualquer irregularidade;
- ✓ A fiscalização dos serviços executados se efetivará no local da obra e será de competência e responsabilidade pelo Gestor do Contrato, devidamente qualificado, ou a quem for designado pela Secretaria de Serviços por meio do Departamento de Iluminação Pública, a quem caberá verificar o cumprimento do presente termo, bem como autorização das medições;
- ✓ A CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer colaborador da CONTRATADA, por razões específicas e devidamente notificada a CONTRATADA, quando for o caso;

Compete ao Gestor ou “Contratada” do contrato a decisão pela substituição de materiais, alterações de projetos, solucionar problemas executivos, bem como, participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução dos serviços contratados.

Os serviços serão gerenciados e fiscalizados por servidores formalmente designados pela Prefeitura de Atibaia, aos quais caberá a observância da solicitação de fornecimento e/ou Ordem





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços

de Serviço, zelando para que o serviço seja prestado nos exatos termos pactuados;

A existência e a atuação do gestor ou fiscal do contrato em nada restringe a responsabilidade a que se obriga a Contratada por força do instrumento firmado com o Contratante;

Contestadas falhas ou irregularidades na execução dos serviços, o fiscal da Ata adotará as medidas pertinentes que o caso concreto exigir, não lhe sendo permitido dispor do direito/dever de comunicar ao gestor para, inclusive, impor penalidade prevista na Ata de Registro de Preços e seus anexos, assegurando o amplo direito de defesa.

10.1 - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO:

A fiscalização será realizada pela equipe técnica do Departamento de Iluminação Pública, que verificará a execução dos serviços, a qualidade dos materiais fornecidos e a conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

A fiscalização será responsável pela medição das áreas de serviço, atestando as condições de execução e fazendo as medições necessárias para o pagamento;

Compete aos fiscais da Ata:

10.1.1 Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços;

10.1.2 Fiscalizar, acompanhar e controlar a execução operacional da prestação dos serviços, atentando-se aos termos contratuais e comunicando à Gestão da Ata nos casos de irregularidades ou de ocorrências.

10.1.3 Comunicar à Gestão da Ata, em tempo hábil, situação que demandar decisões que ultrapassem sua competência, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, conforme o caso.

11 - DO CRONOGRAMA:

11.1 - Serviços Preliminares:

✓ Levantamento dos pontos (logradouro, bairro) e a viabilidade técnica do local (tipo de braço e condição de instalação);

11.2 - Aquisição de Materiais:

✓ De acordo com o levantamento técnico realizado baseado nas informações acima, o DIP





PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

(Departamento de Iluminação Pública) fará a aquisição e distribuição dos materiais necessários;

11.3 - Instalação de Braço e Luminárias:

✓ Com os materiais em mãos, a CONTRATADA deverá executar a instalação dos braços de IP, bem como a modernização dos pontos de IP, conforme o número de pedidos levantados dentro do mês corrente ou planejamento elaborado pelo Departamento de Iluminação Pública;

11.4 – Extensão de Rede de Iluminação Pública:

- ✓ Implantação de trechos de rede secundária de iluminação pública, com **projeto previamente aprovado pela concessionária local de energia elétrica, Neoenergia Elektro.**
- ✓ Lançamento de condutores, instalação de postes e braços, e interligação da nova rede ao sistema existente;

11.5 - Apresentação de Projeto a Elektro:

✓ Executado a instalação dos braços e a modernização dos pontos de IP dentro do mês corrente, a CONTRADA deverá informar a concessionária Elektro das instalações dos braços de Iluminação Pública e o quantitativo de pontos modernizados, conforme diretriz da concessionária Elektro para aprovação de projeto.

12 - POSTES ORNAMENTAIS:

Faz parte desse Termo de Referência, a manutenção / revitalização / ampliação dos componentes elétricos / eletrônicos dos pontos de iluminação ornamental, bem como, a substituição de luminárias de LED com defeitos, ou mesmo a retirada, e substituição dos postes ornamentais danificados ou subtraídos, por ações de defeito, vandalismo, furtos, condições precárias, abalroamentos, ou acidentes de trânsito, quando for solicitada a CONTRATADA.

13 - DOS PAGAMENTOS: “MEDICÕES”

✓ A medição será liberada após a fiscalização in loco do serviço executado, e apresentação do relatório com as instalações, substituições, ou manutenções realizadas;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

✓ Para efeito de composição de valores, para recebimento da medição, o protocolo a ser enviado via 1doc, deverá constar relatório do que foi executado, e planilha de composição de valores disponibilizada junto a esse edital em formato Excel.

14 - DA RESPONSABILIDADE:

- A **CONTRATADA** obriga-se a manter as instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento, por sua conta e risco, até serem lavrados o Termos de Recebimento Definitivo;
- Concluídos os serviços, os novos pontos de IP deverão estar em pleno funcionamento e aprovados em vistoria final pela Elektro, dessa forma, serão recebidos provisoriamente pela fiscalização ou pelo responsável pelo seu acompanhamento, que lavrará o Termo de Recebimento Provisório;

Se os serviços de correção das anomalias porventura verificadas forem executados e aceitos pela Secretaria de Serviços, comprovado o pagamento da contribuição devida à previdência social relativa ao período de execução da obra, mediante a apresentação do Certificado de Quitação do INSS, e comprovante da prova de regularidade junto ao FGTS, será lavrado o Termode Recebimento Definitivo.

15 - DA SEGURANCA E SINISTRO:

As responsabilidades civil, administrativa e penal por danos à saúde, à segurança pública e ao meio ambiente, resultante de qualquer tipo de ação ou acidente ocorrido em virtude da realização dos serviços objeto deste edital e seus anexos, bem como da sua manutenção ou, por outro lado, pela omissão na realização de quaisquer atividades de escopo da empresa executora dos serviços será atribuível exclusivamente à Contratada, que ficará obrigada ao pagamento de todos os prejuízos havidos pela Prefeitura, bem como de quaisquer indenizações, multas, obrigações de fazer ou não fazer, que venham a ser pleiteadas ou impostas em virtude de eventual acidente que venha a ocorrer;

Em caso de sinistro durante a execução dos serviços deverá a **CONTRATADA**, por seu responsável técnico, comunicá-lo de imediato à Prefeitura e as autoridades competentes, conforme o caso, obrigando-se ainda, a cumprir as recomendações que lhe forem transmitidas



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA

Estado de São Paulo

Secretaria de Serviços

pelos técnicos da Prefeitura com relação às providências de caráter imediato, com o objetivo de minimizar as consequências do acidente;

A **CONTRATADA** será responsável, por qualquer erro ou serviços executados em desacordo com o exigido no edital e seus anexos, correndo por sua conta e recuperação e recomposição dos mesmos e consequentes pagamentos dos danos e prejuízos, que por si ou seus prepostos, vier a causar a Prefeitura e a terceiros, e pelo pagamento de indenizações, honorários de advogados, custas judiciais e outras despesas a que a Prefeitura ficar sujeita em consequência de ações movidas por ela ou terceiros prejudicados, até sentença final e sua execução;

A **CONTRATADA** será a única responsável por quaisquer acidentes de que possam ser vítimas seus empregados ou prepostos, no desempenho das tarefas relativas ao presente edital e seus anexos, na área ocupada pelos serviços e respectivas instalações ou em suas imediações, responsabilizando-se ainda pelo cumprimento de todos os encargos sociais, trabalhistas e previdenciárias a eles referentes.

16 - MODELO DE GESTÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser executados fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133 de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução parcial ou total;

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão dos serviços, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

As comunicações entre o Contratante e a Contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

O Contratante poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;



PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA
Estado de São Paulo
Secretaria de Serviços

17 – GESTÃO DA ATA DE RP:

Compete à Gestão da Ata:

Conhecer as obrigações contratuais relativas à prestação dos serviços;

Emitir a Autorização para início dos serviços, conforme a necessidade do município;

Instruir para apreciação de eventuais pedidos relativos à prorrogação de prazo, à alteração, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções, entre outros;

Avaliar a documentação comprobatória e, estando em regular a matéria perante a legislação em vigor, encaminhar para exame e pagamento;

Manter os registros formais de todas as ocorrências positivas e negativas da execução dos serviços.

18 – PREPOSTO:

A Contratada deverá indicar, mediante declaração, um preposto, aceito pela fiscalização, durante o período de vigência da Ata de RP, para representá-la administrativamente, sempre que for necessário;

O Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade;

Atibaia, 29 de Dezembro de 2025.

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia





PREFEITURA DA

Estância de Atibaia**SECRETARIA DE SERVIÇOS**Estado de São Paulo *Departamento de Iluminação Pública***Memorial Físico-Financeiro**

OBRA:				ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SECUNDÁRIA INSTALADA. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED QUEIMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOSE POSTES DANIFICADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃOORNAMENTAL DO MUNICÍPIO. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED (RETROFIT) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.					Valor Final	R\$	30.923.594,45
				BDI adotado:					23,00%		
				LOCAL:				PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ORNAMENTAL, E DECORATIVA DO MUNICÍPIO DE ATIBAIA/SP			
Item	Subitem	Fonte	Código	Descrição dos Serviços			Unid	Qtde	V. Unitário (s/ BDI)	V. Unitário (R\$)	Valor Total
1	18,90%			SERVIÇOS PRELIMINARES							R\$ 5.843.979,81
	1.1	CDHU	01.06.021	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM BAIXA TENSÃO E DEMANDA ATÉ 75 KVA			UN	240	9.202,36	11.318,90	2.716.536,67
	1.2	CDHU	01.06.031	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO, SUBESTAÇÃO SIMPLIFICADA E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA			UN	55	15.587,22	19.172,28	1.054.475,43
	1.3	CDHU	01.06.032	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO E DEMANDA DE 75 KVA A 300 KVA			UN	40	21.092,24	25.943,46	1.037.738,21
	1.4	CDHU	01.06.041	ELABORAÇÃO DE PROJETO DE ADEQUAÇÃO DE ENTRADA DE ENERGIA ELÉTRICA JUNTO A CONCESSIONÁRIA, COM MEDIÇÃO EM MÉDIA TENSÃO E DEMANDA ACIMA DE 300 KVA A 2 MVA			UN	30	28.055,00	34.507,65	1.035.229,50
2	57,09%			INSTALAÇÃO DE BRAÇOS NA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA							R\$ 17.654.624,19
	2.1	SIURB-E	905-20-12	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE			UN	10.400	87,68	107,85	1.121.602,56
	2.2	SIURB-E	905-20-13	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO			UN	10.400	87,68	107,85	1.121.602,56
	2.3	SIURB-E	907-20-12	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM POSTE			UN	10.400	233,80	287,57	2.990.769,60
	2.4	SIURB-E	907-20-13	RECOLOCAÇÃO DE LUMINÁRIA EXTERNA INSTALADA EM BRAÇO DE FERRO			UN	7.800	116,90	143,79	1.121.538,60
	2.5	SIURB-E	907-20-25	RECOLOCAÇÃO DE BRAÇO DE LUMINÁRIA			UN	10.000	58,45	71,89	718.935,00
	2.6	SIURB-E	905-30-60	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO			UN	2.000	292,25	359,47	718.935,00
	2.7	SIURB-E	907-30-60	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO, INCLUSIVE BASE DE FIXAÇÃO			UN	1.950	436,30	536,65	1.046.465,55
	2.8	SIURB-E	905-30-61	REMOÇÃO DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO			UN	1.950	467,60	575,15	1.121.538,60

	2.9	SIURB-E	907-30-61	RECOLOCAÇÃO DE POSTE DE FERRO ENGASTADO NO SOLO	UN	10.400	601,41	739,73	7.693.236,72
3	12,38%			MODERNIZAÇÃO DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA					R\$ 3.827.022,00
	3.1	SINAPI	101661	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA DE VAPOR DE MERCÚRIO/VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIA DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA (NÃO INCLUI FORNECIMENTO). AF_02/2025_PS	UN	20.000	155,57	191,35	3.827.022,00
4	4,74%			MAQUINÁRIO UTILIZADO					R\$ 1.465.608,96
	4.1	SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 11,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	1.920	287,34	353,43	678.582,14
	4.2	SINAPI	105984	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 8500 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 30,4 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 14,30 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TRUCADO PBT 23.000 KG, POTÊNCIA DE 256 CV E CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA - CHP DIURNO. AF_05/2025	CHP	1.920	333,26	409,91	787.026,82
5	6,90%			MÃO DE OBRA					R\$ 2.132.359,49
	5.1	SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760	32,63	40,13	231.177,02
	5.2	SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760	44,03	54,16	311.943,74
	5.3	SINAPI	88266	ELETROTÉCNICO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5.760	49,96	61,45	353.956,61
	5.4	SINAPI	88252	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920	29,57	36,37	69.832,51
	5.5	SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	1.920	34,08	41,92	80.483,33
	5.6	SIURB-I	1201-30-00	ENGENHEIRO DA OBRA	H	1.920	175,63	216,02	414.767,81
	5.7	SIURB-I	302-70-00	ENGENHEIRO/ ARQUITETO SÊNIOR	H	1.920	283,79	349,06	670.198,46
				TOTAL					R\$ 30.923.594,45

Obs.: Preços de Tabelas Oficiais

<i>Referência</i>	<i>BDI</i>	<i>Data-base</i>
CDHU	23,00%	Mai/2025
FDE	23,00%	Abr/2025
SIURB-I	23,00%	Jan/2025
SIURB-E	23,00%	Jan/2025
SINAPI – SP	23,00%	Mai/2025

BDI: VERIFICAR PLANILHA “SEL”

Atibaia, 29 de Dezembro de 2025

Rafael Gonçalves de Oliveira
Diretor de Iluminação Pública
Prefeitura da Estância de Atibaia



MATRIZ DE RISCO

OBJETO: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE BRAÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA COM REDE SECUNDÁRIA INSTALADA. SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE LED QUEIMADAS E COMPONENTES ELÉTRICOS E POSTES DANIFICADOS DA REDE DE ILUMINAÇÃO ORNAMENTAL DO MUNICÍPIO. SUBSTITUIÇÃO DE LÂMPADAS DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS LED (RETROFIT) DO PARQUE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Identificação do Risco

Avaliação dos Riscos: Probabilidade x Impacto

Código de Risco	Causa	Descrição do Risco	Consequências	Data (Identificação)	Quem identificou o risco	Probabilidade da Ocorrência	Impacto do Risco	Nível		Estratégia de Resposta	Ações / Resposta	Responsabilidade
								Valor	Classificação			
1	Ausência de acompanhamento e fiscalização concomitante à execução do contrato (demanda é entregue à contratada e a fiscalização ocorre somente após a conclusão da execução).	Distorções na execução do objeto que somente serão detectadas na etapa de recebimento.	Necessidade de retrabalho e atraso na entrega do objeto que estará em condições de ser aceito.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação inclui no modelo de execução do objeto a previsão de acompanhamento e fiscalização concomitantes à execução, incluindo a possibilidade de inspeções in loco e diligências, quando aplicáveis, bem como forma de execução desses procedimentos.	Contratante
2	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato.	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes.	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Grande	4	Baixo	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação prevê no modelo de execução do objeto a fiscalização e notificação da contratada, caso encontre alguma irregularidade. O objeto da contratação foi descrito de forma a não gerar dúvidas ao contratado.	Contratante
3	Método subjetivo (ou ausência de método) para quantificar a demanda.	Divergências com a contratada sobre a quantidade demandada (e executada).	Paralisação da execução contratual ou pagamento por demandas não entregues.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Baixa	Grande	8	Médio	Reduzir	A Equipe de Planejamento da contratação define método objetivo para quantificar a demanda buscando, sempre que possível, métricas usuais de mercado.	Contratante
4	Ausência de procedimentos formais de comunicação entre as partes contratantes	Falhas na comunicação entre as partes, e ausência de evidências das ocorrências do contrato	Retardo e falhas na execução do contrato, e impossibilidade de identificar a parte descumpridora do contrato.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Pequeno	2	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui no modelo de gestão do contrato a definição de protocolo de comunicação entre contratante e contratada ao longo da execução contratual.	Contratante
5	Subjetividade na definição dos resultados que serão mensurados para fins de remuneração da contratada (exemplo: "a qualidade do serviço deve ser boa")	Pagamentos sem que tenham sido realmente entregues resultados que atendem às necessidades da organização ou paralisação do contrato (devido à Administração recusar-se a dar aceite às entregas da contratada e esta entender que os resultados são os que o contrato prevê)	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante
6	Falta de sistematização sobre o que deve ser verificado na fiscalização contratual	Aceites provisórios e definitivos em objetos parcialmente executados ou não executados	Pagamento indevido	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Existe o cronograma de atividades definido contemplado no Termo de Referência	Contratante

7	Ausência de consequências para a contratada caso não mantenha as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação	Contratada não manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.	Retorno de todos os riscos que foram mitigados por meio dos critérios de habilitação e qualificação da licitação	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	modelo de gestão do contrato: a) cláusula que estabeleça a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; b) cláusula de penalidade para o inadimplemento da cláusula acima (não manutenção das condições); c) cláusula de garantia contratual prevendo a execução da garantia para ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração pela não manutenção das condições, além das penalidades já previstas em lei. Fiscal administrativo do contrato exige a comprovação, por parte da contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação ao longo da execução do contrato, abrindo procedimento administrativo para aplicação de sanções e execução da garantia em caso de desconformidade	Contratante
8	Cláusulas de penalidades genéricas	Impossibilidade de aplicação de penalidades	Desperdício de recursos públicos e não atendimento das necessidades da organização	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Retenções por descumprimento de níveis de serviço	Contratante
9	Atestado de capacidade técnica não determina necessidade de comprovação de execução de objeto com características, prazo e qualidade compatíveis com o que se deseja contratar	Contratação de empresa incapaz de executar a avença	Não obtenção do objeto contratado e descumprimento o, pela contratada, das obrigações previstas em legislação específica e no contrato.	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Equipe de planejamento da contratação inclui exigência de apresentação de atestado para comprovação da qualificação técnica	Contratante
10	Licitante vencedora apresenta proposta com preços de alguns itens abaixo do mercado (subpreço) e de outros itens acima do mercado (sobrepço), mas de forma que o valor global de sua proposta seja o menor	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Baixa	Moderado	6	Médio	Reduzir	Realização de pesquisa de preço e guardadas as condições citadas no item de qualificação técnica do TR	Contratante
11	Elementos básicos do contrato não estão claros de forma uniforme para as partes do contrato	Diferenças de entendimentos e expectativas entre as partes	Atraso durante a execução do contrato devido à necessidade de esclarecer os pontos com entendimento divergente	29/12/2025	Equipe de Planejamento	Muito Baixa	Moderado	3	Baixo	Reduzir	Todas as obrigações, papéis e responsabilidades estão já definidas nos itens do Termo de Referência	Contratante

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 1/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

SUMÁRIO

1. CONTROLE DE ALTERAÇÕES.....	2
2. DOCUMENTOS SUBSTITUÍDOS	2
3. OBJETIVO	2
4. RESPONSABILIDADES	2
5. DEFINIÇÕES.....	3
6. CONDIÇÕES GERAIS.....	6
7. CRITÉRIOS PARA OBRAS LIVRES – PROJETO, CONSTRUÇÃO E ENERGIZAÇÃO.....	8
8. CRITERIOS PARA OBRAS COM INTERFERÊNCIA NO ATIVO DA DISTRIBUIDORA – CADASTRAMENTO, CONSTRUÇÃO E ENERGIZAÇÃO.....	14
9. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS LIVRES E DE OBRAS COM INTERFERÊNCIA NO ATIVO DA DISTRIBUIDORA.....	21
10. DA INCORPORAÇÃO DE OBRAS AO ATIVO DA DISTRIBUIDORA.	24
11. REFERÊNCIAS.....	29
12. ANEXOS	30

Cópia não controlada 19/01/2023

 NEOENERGIA	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 2/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

1. CONTROLE DE ALTERAÇÕES

Revisão	Data	Alterações em relação à versão anterior
00	07/12/2022	Emissão do documento.
01	17/01/2023	Ajuste da data de aprovação do documento que antes estava como 07/12/2021.

2. DOCUMENTOS SUBSTITUÍDOS

Este documento substitui os seguintes documentos:

Documento	Revisão	Descrição	Substituição	Distribuidoras
NOR.DISTRIBU-ENGE-0164	00	Construção de Redes de Distribuição por Terceiros	Total	Neoenergia Cosern e Neoenergia Pernambuco
DIS-NOR-057	00	Construção de Redes de Distribuição por Terceiros	Total	Neoenergia Coelba
NOR.DISTRIBU-ENGE-0079	00	Incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Construídas por Terceiros	Total	Neoenergia Coelba, Neoenergia Cosern e Neoenergia Pernambuco

3. OBJETIVO

Estabelecer as diretrizes e procedimentos para elaboração de projeto, construção e incorporação de rede de distribuição de energia elétrica de média ou baixa tensão construída por terceiros, em padrão aéreo ou subterrâneo, em zona urbana ou rural nas áreas de concessão das Distribuidoras do grupo Neoenergia.

4. RESPONSABILIDADES

Compete aos órgãos de segurança, engenharia, projeto, construção, ligação, operação, manutenção e atendimento comercial, cumprir o estabelecido neste instrumento normativo.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 3/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

5. DEFINIÇÕES

5.1. Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL

Autoridade criada pela Lei 9.427 de 26/12/1996 com a finalidade de regular e fiscalizar a produção, transmissão, distribuição e comercialização de energia elétrica, de acordo com a legislação e em conformidade com as diretrizes e as políticas do Governo Federal.

5.2. Distribuidora

Agente titular de concessão federal para prestar o serviço público de distribuição de energia elétrica, referido nessa norma aos Estados da Bahia (Neoenergia Coelba), Pernambuco (Neoenergia Pernambuco), Rio Grande do Norte (Neoenergia Cosern) e São Paulo e Mato Grosso do Sul (Neoenergia Elektro), bem como no Distrito Federal (Neoenergia Brasília), pertencentes ao Grupo Neoenergia, doravante denominada Distribuidora.

5.3. Empreendimentos Habitacionais Integrados à Edificação

Empreendimento em que a construção das edificações nos lotes ou unidades autônomas é feita pelo responsável pela implantação do empreendimento, concomitantemente à implantação das obras de infraestrutura/urbanização.

5.4. Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos

Loteamentos, desmembramentos, condomínios e outros tipos estabelecidos na forma da legislação em vigor, localizados em zonas urbanas, de expansão urbana ou de urbanização específica, assim definidas pelo plano diretor ou aprovadas por lei municipal.

5.5. Empreendimentos Habitacionais para Fins Urbanos de Interesse Social

Empreendimentos habitacionais destinados predominantemente às famílias de baixa renda, estabelecidos nas modalidades dos empreendimentos habitacionais para fins urbanos, implantados em zona habitacional declarada por lei como de interesse social.

5.6. Empresa Credenciada

Empresa credenciada pela distribuidora, a construir e/ou reformar redes de distribuição de energia elétrica urbanas e rurais, aéreas e/ou subterrâneas, e de iluminação pública, devidamente registrada e habilitada no CREA, a executar serviços por meio de projetos que estejam “**de acordo**” com as normas e padrões da Neoenergia, previamente analisados pela distribuidora, que seja contratada diretamente pelo interessado no projeto e/ou construção/manutenção da rede.

5.7. Encargo de Responsabilidade da Distribuidora – ERD

É a participação da Distribuidora, quando aplicável, no investimento necessário à realização da obra de conexão em atendimento à solicitação do consumidor, calculada a partir do MUSD a ser acrescida no sistema de distribuição.

5.8. Loteamento

Subdivisão da gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo projeto tenha sido devidamente aprovado pela respectiva Prefeitura Municipal.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 4/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

5.9. Montante de Uso do Sistema de Distribuição – MUSD

Potência ativa média, integralizada em intervalos de 15 (quinze) minutos durante o período de faturamento, injetada ou requerida do sistema elétrico de distribuição pela geração ou carga, expressa em quilowatts (kW).

5.10. Obra Livre

São aquelas que, para a sua confecção, não necessitam prever interferência no ativo da Distribuidora e que para interconexão com a rede da Distribuidora necessita de uma obra complementar para a sua interligação.

5.11. Obra Livre de Responsabilidade do Cliente

São aquelas que, para a sua confecção, não necessitam prever interferência no ativo da Distribuidora e são elaborados para serem implantados em áreas particulares ou em áreas destinadas a empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e que para interconexão com a rede da Distribuidora necessita de uma obra complementar para a sua interligação.

5.12. Obra Livre de Responsabilidade da Distribuidora

São aquelas que, para a sua confecção, não necessitam prever interferência no ativo da Distribuidora e são elaborados para serem implantados em áreas públicas visando propiciar a conexão de carga ou empreendimento de cliente com a rede da Distribuidora. Esse tipo de obra obrigatoriamente necessitará de obra complementar para a conexão com o ativo da Distribuidora.

5.13. Participação Financeira do Consumidor

É a diferença positiva entre o custo da obra proporcionalizado nos termos do art. 108 da Resolução Normativa nº 1.000/ 2021 da ANEEL e o encargo de responsabilidade da Distribuidora.

5.14. Ponto de Entrega

É o ponto de conexão do sistema elétrico da distribuidora com as instalações elétricas da unidade consumidora, caracterizando-se como o limite de responsabilidade do fornecimento de energia elétrica. Cabendo à distribuidora adotar todas as providências para viabilizar a conexão e/ou ligação a seu sistema elétrico e manter o fornecimento, observadas as condições estabelecidas na legislação e regulamentos aplicáveis, bem como efetuar os serviços necessários para a operação e manutenção do seu sistema elétrico.

5.15. Projeto de Obra Livre de Responsabilidade do Cliente

São aqueles destinados ao planejamento e execução das Obras Livres de Responsabilidade do Cliente.

5.16. Projeto de Obra Livre de Responsabilidade da Distribuidora

São aqueles destinados ao planejamento e execução das Obras Livres de Responsabilidade da Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 5/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

5.17. Rede de Distribuição em Baixa Tensão

Compreende as instalações elétricas, aéreas e subterrâneas, urbanas e rurais, integrantes do sistema elétrico das distribuidoras, devidamente construídas e/ou reformadas conforme legislação vigente e padrão construtivo da Neoenergia, bem como aquelas que serão incorporadas aos ativos de cada distribuidora, em baixa tensão de distribuição de 220/127 V e 380/220 V, localizadas na área urbana ou rural da concessão de cada distribuidora.

5.18. Rede de Distribuição em Média Tensão

Compreende as instalações elétricas, aéreas e subterrâneas, urbanas e rurais, integrantes do sistema elétrico das distribuidoras, devidamente construídas e/ou reformadas conforme legislação vigente e padrão construtivo da Neoenergia, bem como aquelas que serão incorporadas aos ativos de cada distribuidora, em média tensão de 13,8 kV até 34,5 kV (inclusive), localizadas na área urbana ou rural da concessão de cada distribuidora.

5.19. Rede Particular de Distribuição de Energia Elétrica

Trecho de rede construído e/ou reformado dentro da propriedade particular para uso exclusivo, onde o ponto de entrega da energia é o limite da propriedade ou no limite com a via pública

5.20. Regularização Fundiária de Interesse Social

Regularização fundiária de ocupações inseridas em parcelamentos informais ou irregulares, localizadas em áreas urbanas públicas ou privadas, utilizadas predominantemente para fins de moradia por população de baixa renda, na forma da legislação em vigor.

5.21. Regularização Fundiária de Interesse Específico

Regularização fundiária quando não caracterizado o interesse social nos termos da regularização fundiária de interesse social.

5.22. Reserva de Capacidade do Sistema Elétrico

É a diferença entre a disponibilidade de demanda oferecida por materiais/equipamentos, e a solicitada pelo cliente. Os materiais/equipamentos que implicam em reserva de capacidade são: condutores, transformadores de força/distribuição, reguladores de tensão, bancos de capacitores e reatores, chaves de operação sob carga e religadores.

5.23. Tarifa de Uso do Sistema de Distribuição – TUSD

Valor monetário unitário determinado pela ANEEL, em R\$/MWh ou em R\$/kWh, utilizado para efetuar o faturamento mensal de usuários do sistema de distribuição de energia elétrica pelo uso do sistema.

5.24. Universalização – Novas Ligações

Atendimento a todos os pedidos para fornecimento de energia elétrica às unidades consumidoras com carga instalada menor ou igual a 50 kW, a ser enquadrada no Grupo B, que possa ser efetivada em tensão inferior a 2,3 kV, inclusive com instalação ou substituição de transformador, ainda que necessite extensão de rede de tensão igual ou inferior a 138 kV sem ônus para o solicitante.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 6/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

6. CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A execução de projeto e obra de rede de distribuição de energia pelo interessado está prevista e regulamentada através das Resoluções Normativas da ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

6.2. É de responsabilidade da Distribuidora elaborar estudos, projetos e orçamentos, num prazo de 30 dias após a data da solicitação, para solicitações em que:

- a) Inexista rede de distribuição que possibilite o pronto atendimento da unidade consumidora;
- b) A rede existente necessite de reforma ou ampliação;
- c) O fornecimento depender de construção de ramal subterrâneo;
- d) A unidade consumidora tiver equipamentos que, pelas características de funcionamento ou potência, possam prejudicar a qualidade do fornecimento a outros consumidores.

6.3. Não é de responsabilidade da Distribuidora elaborar estudos, projetos e orçamentos necessários para obras de infraestrutura básica destinadas à regularização fundiária de interesse específico e das redes de distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras;

6.4. Os estudos, projetos e orçamentos referentes à interligação à rede da Distribuidora dos empreendimentos descritos no item 6.3, são de responsabilidade da Distribuidora e devem seguir aos prazos estipulados no item 6.2.

6.5. Não é de responsabilidade da Distribuidora elaborar estudos, projetos e orçamentos necessários para o sistema de iluminação pública ou de iluminação das vias internas.

6.6. Os estudos, projetos e orçamentos referentes à interligação à rede da Distribuidora dos circuitos exclusivos de Iluminação Pública, são de responsabilidade da Distribuidora e devem seguir aos prazos estipulados no item 6.2.

6.7. Para os critérios referentes a projetos e obras de iluminação pública, deve-se consultar o normativo DIS-NOR-037.

6.8. Os projetos elaborados para fins de incorporação devem ser apresentados seguindo rigorosamente os normativos da Distribuidora.

6.9. A distribuidora, mesmo com projetos aprovados, poderá processar a incorporação parcial do mesmo, conforme Artigo 487, § 2º, da Resolução ANEEL 1.000/2021.

6.10. Quanto a natureza dos estudos e projetos os mesmos podem ser classificados como projetos com interferência no ativo da Distribuidora e como projetos livres.

6.10.1. Projetos com interferência no ativo da Distribuidora são aqueles que, para sua confecção preveem utilização ou modificação no ativo da Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 7/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

6.10.2. Projetos livres são aqueles que, para a sua confecção, não necessitam prever interferência no ativo da Distribuidora e são elaborados para serem implantados em áreas particulares, em áreas destinadas a empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras ou são elaborados em vias públicas, mas sem nenhuma conexão física e/ou elétrica com os ativos da Distribuidora.

6.10.3. Os projetos destinados à execução de obras previstas nos artigos 104 e 106 da Resolução ANEEL 1.000/2021, podem, quando tecnicamente possível e previamente acordado com a Distribuidora, ser segmentados em projetos de obras livres de responsabilidade da Distribuidora e projetos de obras com intervenção no ativo devendo, para tanto, terem suas execuções completamente independentes um do outro, devendo a obra livre estar completamente executada antes da execução da obra com intervenção no ativo.

6.10.4. Não é facultado ao interessado a apresentação de estudo ou projeto classificado como obra com intervenção no ativo, salvo nos casos em que a intervenção se limite à instalação ou substituição de um único poste e não envolva serviços adicionais nas estruturas de postes adjacentes nem instalação de equipamentos.

6.11. Quanto a natureza das obras, as mesmas podem ser classificadas como obras com interferência no ativo da Distribuidora e como obras livres.

6.12. As obras Livres podem tanto ser de responsabilidade da Distribuidora quanto de responsabilidade do cliente.

6.13. É facultado ao interessado a execução, tanto das obras livres como das obras classificadas como obras com interferência no ativo da Distribuidora, desde que sejam atendidos os condicionantes previstos neste normativo.

Cópia não controlada

Assinado por 1 pessoa: PEDRO PAULO FARIA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CD7A-C8E7-2306-00FB> e informe o código CD7A-C8E7-2306-00FB

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 8/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7. CRITÉRIOS PARA OBRAS LIVRES – PROJETO, CONSTRUÇÃO E ENERGIZAÇÃO

7.1. O projeto e a execução das obras livres devem observar as prescrições nas Normas e Padrões Técnicos, bem como as especificações de materiais e equipamentos das Distribuidoras.

7.2. Dos Projetos de Obras Livres de Responsabilidade do Cliente.

7.2.1. O projeto, elaborado por terceiros, deve ser apresentado para análise e conformidade à Distribuidora, acompanhado da Carta de Apresentação do Projeto (modelo no ANEXO I) e contemplando também:

a) Arquivo digital do projeto em CAD e PDF

i. Especificamente para Neo Brasília, os formatos serão SGT e PDF.

b) Assinatura do engenheiro eletricitista responsável pelo projeto. Todas as páginas do projeto, inclusive plantas, memorial descritivo e demais anexos devem ser assinados pelo engenheiro responsável;

c) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente ao projeto, desde que dentro das atribuições previstas pelo órgão de classe para os profissionais

d) Memorial descritivo;

e) Planilha de cálculo de queda de tensão em separado da rede de média tensão e de baixa tensão;

f) Planta de situação e desenhos de projeto, georreferenciados, escala 1:1000, identificando a localização da obra e o ponto de entrega pretendido, incluindo nome das ruas adjacentes, ponto de referência, identificação, com coordenadas geográficas, do poste da Distribuidora;

g) Projeto planialtimétrico das redes de média tensão localizadas em área rural, com extensão superior a 1000 m, indicando o distanciamento entre postes, quando aplicável;

h) Termo de autorização de passagem, conforme ANEXO III, quando aplicável;

i) Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a unidade consumidora ou a extensão de rede sob responsabilidade do interessado, ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, quando aplicável

j) Demais autorizações e licenças previstas;

k) Outorga ou dispensa do Instituto das Águas do estado quando se tratar de atendimento à empreendimento que possua captação de água (quer por captação direta ou por perfuração), para irrigação, quando aplicável;

l) Detalhe de travessia/ocupação de faixa sobre rodovias, ferrovias, via navegável (marinha), aeródromo, dutos de mineração, petróleo e gás e rotas de voo livre, quando aplicável;

m) Para atendimento a novos loteamentos, aprovação e registro do loteamento pelo poder municipal;

n) Declaração de carga instalada e demanda prevista.

7.2.2. Os projetos Livres de Responsabilidade da Distribuidora não devem ser elaborados pelo cliente, salvo naquelas que se restrinjam à simples conexão da rede, quando for a opção do cliente, sem que, contudo, sejam necessárias as documentações previstas nas alíneas “h)” a “j)” do item 7.2.1, sendo estes de responsabilidade da Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 9/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7.2.3. Para verificação de atendimento aos requisitos ambientais, ainda será necessária a apresentação de:

7.2.3.1. O georreferenciamento previsto na alínea “f)” do item 7.2.1, além do georreferenciamento dos pontos onde serão implantados todos os postes, deve conter informações a respeito da vegetação e cursos hídricos;

7.2.3.2. Apresentação de qualquer condicionante expedido por órgão ambiental referente à implantação do Empreendimento. Na fase de incorporação, será condição necessária a apresentação de atendimento dessas condicionantes para a realização da energização e eventual incorporação do mesmo.

7.2.4. Os projetos de rede de distribuição devem ser construídos conforme as normas de padrões de redes da Distribuidora constantes nas REFERÊNCIAS dessa norma ou outras que vierem a substituí-las e obedecer às distâncias de segurança contidas nas normas de construção de redes NBR 15688 - Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Condutores Nu, e NBR 15992 – Redes de Distribuição Aérea de Energia Elétrica com Cabos Cobertos Fixados em Espaçadores para Tensões Até 36,2 kV.

7.2.5. A Distribuidora tem o prazo de 30 (trinta dias) para informar ao interessado o resultado da análise ou reanálise do projeto, após sua apresentação. Ocorrendo reprovação, os respectivos motivos e as providências corretivas necessárias devem ser informados, conforme prazos previstos na Resolução Normativa da ANEEL nº 1.000/2021.

7.2.6. Após a análise, o Cliente será comunicado da conformidade ou não do mesmo.

7.2.7. Quando por ocasião da informação da conformidade do projeto, a Distribuidora deverá comunicar ao cliente a possibilidade da execução da obra de interligação através de Empresa Credenciada na Distribuidora e por ele venha a ser contratada. Também informará que o cliente poderá solicitar a apresentação dos custos do orçamento de interligação e o seu projeto, bem como os prazos previstos para a execução, seguindo os prazos regulamentados na Resolução ANEEL 1.000/2021 para esta atividade.

7.2.8. A validade do projeto aprovado é de 36 (meses), contado a partir da data de aprovação do mesmo. O interessado deve solicitar o comissionamento à Distribuidora, observando o prazo de validade do projeto.

7.3. Da Empresa Construtora.

7.3.1. Todos os profissionais envolvidos na construção da rede devem ser qualificados e treinados para as atividades que irão desenvolver, estando uniformizados e com os equipamentos de proteção individual e coletivo conforme a legislação em vigor.

7.3.2. A empresa construtora deve cumprir toda a legislação ambiental vigente.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 10/56
	APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023

7.3.3. A empresa construtora deve dar a garantia, dos equipamentos, materiais e serviços executados, sem prejuízo do disposto no artigo 1.254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de forma inadequada, antes da incorporação deve ser sanado pela construtora, a pedido da Distribuidora, sem ônus para esta última.

7.4. Da Execução de Obras Livres

7.4.1. Para dar início ao processo de execução da obra, a empresa construtora deverá enviar para a Distribuidora os seguintes documentos de execução:

- a) projeto aprovado conforme descrito em 7.2.1 e 7.2.4;
- b) Documento informando o início e término previsto da obra, conforme modelo do ANEXO VIII;
- c) Comprovante de atendimento a condicionantes ambientais, ou termo atestando a sua inexistência (exclusivo para obras livres de responsabilidade do cliente).

7.4.2. Para os casos de execução de obra livre de responsabilidade da distribuidora, deverão ser apresentados os seguintes documentos, de forma adicional aos do item anterior:

- a) Termo de Responsabilidade da Obra, assinado por empresa credenciada e com credenciamento compatível com o serviço a ser executado, conforme ANEXO XIII;
- b) ART de execução da obra livre de responsabilidade da distribuidora;
- c) Autorização do Cliente para Execução da Obra, conforme ANEXO II.

7.4.3. O envio desta documentação deverá ocorrer:

- a) Para a Neoenergia Brasília através do e-mail grandescientes.bsb@neoenergia.com;
- b) Para a Neoenergia Coelba através do e-mail incorporacao.coelba@neoenergia.com;
- c) Para a Neoenergia Cosern através do e-mail incorporacao.cosern@neoenergia.com;
- d) Para a Neoenergia Pernambuco através do e-mail incorporacao.neope@neoenergia.com;
- e) Para a Neoenergia Elektro através do e-mail vistoria.particular@elektro.com.br;

7.4.4. A Distribuidora após analisar a documentação deverá solicitar a programação, em prazo tempestivo e consonante com a regulamentação vigente, da execução da obra de interligação.

7.4.5. A execução de obra livre de responsabilidade da distribuidora só será autorizada mediante a apresentação da documentação (referente aos itens 7.4.1 e 7.4.2), assinatura de contrato de incorporação e emissão, pela distribuidora, das documentações previstas nas alíneas “h)” a “j)” do item 7.2.1, quando aplicável.

7.4.6. Toda e qualquer modificação no projeto já aprovado só pode ser feita através do engenheiro responsável pelo mesmo, devendo ser atualizado o projeto, assinado pelo responsável técnico, novamente analisado e aprovado pela Distribuidora, respeitando os prazos regulatórios vigentes, conforme descrito no item 7.2.5.

7.4.7. As empresas construtoras são autorizadas a solicitar a interligação apenas para a obra do projeto aprovado para o qual ela tenha sido contratada pelo consumidor ou empresa ou órgão governamental.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 11/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7.4.8. Deve ser garantido o acesso de Técnicos da Distribuidora aos locais de execução da obra. É prerrogativa exclusiva da Distribuidora determinar a realização dessa inspeção.

7.4.9. Os técnicos da Distribuidora deverão efetuar uma inspeção visual nos materiais e equipamentos de rede antes do início da construção da obra. Caso não seja efetuada a correspondente inspeção visual até a data prevista para o início da obra, está poderá ser realizada na inspeção de recebimento e as irregularidades devem ser formalizadas a Empresa Credenciada e/ou Responsável Técnico Credenciado, para correção antes da energização.

7.5. Do Comissionamento das Obras Livres

7.5.1. Compete a Distribuidora o comissionamento das redes de distribuição construídas por terceiros.

7.5.2. O pedido de Comissionamento deverá ser feito após a conclusão física da obra livre.

7.5.3. Cabe ao cliente, até o término da obra fornecer à Distribuidora (documentação para incorporação):

- a) “Pedido de Comissionamento”, conforme modelo do ANEXO VI;
- b) Projeto aprovado conforme descrito em 7.2.4 e seu respectivo “as built”, quando necessário e devidamente analisado previamente pela Distribuidora;
- c) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente a execução da obra, desde que dentro das atribuições previstas pelo órgão de classe para os profissionais (atentar para o item 7.4.2);
- d) A “Relação de Materiais e Equipamentos Empregados na Obra”, conforme ANEXO VII;
- e) Cópias de todas as notas fiscais (tanto de materiais como de serviços), devendo ser emitidas pelo fabricante ou fornecedor em nome do proprietário da rede com a quantidade de materiais e equipamentos aplicados na obra;
- f) Ensaios e garantia de equipamentos, quanto pertinente;
- g) Carta de autorização de restituição de crédito, para as obras que se enquadrem no art. 104, 105 e 106 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021, conforme ANEXO XI;
- h) Termo de Doação de Rede de Distribuição, exclusivamente para os casos de Obra Livre de Responsabilidade do Cliente, conforme modelo do ANEXO XII;
- i) Outros documentos que se façam necessários como, por exemplo, contrato social nos casos de CNPJ ou Lei no caso de prefeituras e outros entes públicos submetidos a estas mesmas restrições.

7.5.4. O envio desta documentação deverá ocorrer:

- a) Para a Neoenergia Brasília através do e-mail grandescientes.bsb@neoenergia.com;
- b) Para a Neoenergia Coelba através do e-mail incorporacao.coelba@neoenergia.com;
- c) Para a Neoenergia Cosern através dos e-mails
 - i. Grupo A - grandescientes.cosern@neoenergia.com;
 - ii. Grupo B - incorporacao.cosern@neoenergia.com
- d) Para a Neoenergia Pernambuco através do e-mail incorporacao.neope@neoenergia.com;
- e) Para a Neoenergia Elektro através do e-mail vistoria.particular@elektro.com.br.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 12/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7.5.5. A documentação de incorporação, referente ao item 7.5.3, pode ser encaminhada de forma antecipada a distribuidora para análise, porém a validação final só deve ocorrer durante o comissionamento.

7.5.6. As obras serão fiscalizadas antes do seu recebimento. Em caso de divergência entre o projeto e a obra de construção da rede executada, o consumidor e/ou empresa responsável deve providenciar as alterações que se fizerem necessárias visando compatibilizar o projeto em conformidade com a rede construída. A não conformidade com as normas e os padrões da Distribuidora implica a recusa do recebimento das instalações até que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no projeto aprovado.

7.5.7. Após a solicitação do interessado, a Distribuidora dará prosseguimento ao comissionamento da rede, que deve ser acompanhado pelo consumidor e/ou responsável técnico da empresa construtora.

7.5.8. Após realização do comissionamento, a Distribuidora emite um “Relatório de Comissionamento de Obras de Distribuição”, indicando as eventuais não conformidades identificadas. Uma cópia desse relatório deve ser fornecida ao consumidor e/ou empresa construtora. A Distribuidora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento das obras executadas após a solicitação do interessado. Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado pode solicitar novo comissionamento, observado o prazo de novo comissionamento de até 30 (trinta) dias, exceto quando ficar caracterizado que a Distribuidora não tenha informado previamente os motivos de reprovação existentes no comissionamento anterior, sendo que, neste caso, o prazo de novo comissionamento é de até 10 (dez) dias.

7.5.9. Uma vez sanadas as eventuais irregularidades detectadas pelo comissionamento, a Distribuidora emitirá o Relatório de Aprovação do Comissionamento.

7.5.10. Caso o interessado solicite um novo comissionamento e seja constatado que as inconformidades identificadas na última visita não tenham sido corrigidas, a distribuidora poderá cobrar pelo serviço devido a visita improdutiva, conforme Art. 112, parágrafo 3º da Resolução ANEEL nº 1.000/2021 ANEEL.

7.6. Da Energização das Obras Livres.

7.6.1. Após à aprovação do comissionamento, a Distribuidora providenciará a energização tempestiva da obra executada, concluindo a obra de interligação.

7.6.2. Caso a Empresa Construtora tenha cadastramento para a execução de obras com interferência no ativo da Distribuidora, a obra de interligação deverá seguir os procedimentos estipulados no item 8 deste normativo.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 13/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7.6.3. Em qualquer situação, seja a rede de distribuição incorporada por meio de contrato de incorporação ou por meio de doação, o consumidor está, a partir da aprovação do comissionamento da rede, autorizando a Distribuidora, a qualquer época, proceder à derivação de novos ramais de distribuição, a partir da rede incorporada, para atendimento a novos consumidores e promover o melhoramento do fornecimento de energia.

Cópia não controlada - 19/07/2023

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 14/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8. CRITERIOS PARA OBRAS COM INTERFERÊNCIA NO ATIVO DA DISTRIBUIDORA – CADASTRAMENTO, CONSTRUÇÃO E ENERGIZAÇÃO

8.1. Quando solicitado pelo cliente a execução de serviços por Empresa Credenciada, a Distribuidora deverá apresentar ao interessado as empresas previamente cadastradas como credenciadas para a realização do tipo de serviço projetado, para sua escolha.

8.2. Compete à Distribuidora avaliar e definir a natureza da intervenção em seu SEP, através de serviços em linha viva ou em linha morta.

8.3. Cadastramento para Execução de Obras com Interferência no Ativo da Distribuidora

8.3.1. Para a execução de obras que interferem nos ativos da Distribuidora, a Empresa que executará o serviço, para obtenção da classificação de Empresa Credenciada, deverá estar previamente cadastrada e com toda a sua documentação em dia.

8.3.2. A Empresa construtora deverá enviar à Distribuidora seguinte documentação para cadastramento da mesma:

- a) Termo de Responsabilidade, para credenciamento, indicando os tipos de credenciamentos pretendidos (disponível através de formulário no site das distribuidoras), conforme modelo do ANEXO XVI;
- b) Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica no CREA;
- c) Certidão de Registro Profissional e quitação no CREA do responsável técnico;
- d) ART de Responsabilidade Técnica do Responsável Técnico pela Empresa;
- e) Cópia da Carteira do CREA do Responsável Técnico da empresa bem como as folhas das atribuições do mesmo;

8.3.3. Para fins de cadastramento inicial e posterior manutenção do mesmo, a documentação prevista nos itens 8.3.2 deverá ser enviada anualmente.

8.3.3.1. O envio da documentação para manutenção do cadastro de Empresa Credenciada deverá ser enviado à Distribuidora num tempo não inferior a trinta dias antes da expiração do prazo da documentação anterior, sob pena de ser excluída do cadastro de Empresa Credenciada.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 15/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.3.4. As Empresas Credenciadas serão classificadas em função de sua liberação para serviços no SEP em:

a) Obra livre em zona livre:

Obras que são de responsabilidade da Distribuidora, sem conexão com a rede, que não necessitam prever interferência no ativo da Distribuidora e que para interconexão com a rede necessita de uma obra complementar para a sua interligação. Exemplo: Extensão de rede em via pública sem o serviço de interligação com o ativo da distribuidora.

b) Obras em regime de linha morta;

Obras no ativo da Distribuidora com a rede desenergizada. Exemplo: Substituição de poste com rede desenergizada.

c) Obras com intervenção no SEP (BT energizada);

São serviços de conexão realizados com rede BT energizada. Exemplo: Intervenção em Iluminação Pública, conexão de ramal de ligação, conexão de extensão de rede BT.

d) Obras com intervenção no SEP (LV BT);

São obras executadas em linha viva BT que alteram a configuração da rede existente. Exemplo: Substituição de poste BT com rede energizada, recondutoramento com rede energizada.

e) Obras com intervenção no SEP (LV MT) – básica;

Obras realizadas no ativo da distribuidora em MT com linha viva envolvendo os seguintes serviços:

- i. Intercalação de poste em rede MT existente;
- ii. Substituição de poste em rede MT existente;
- iii. Instalação de estribo em rede MT;
- iv. Instalação de estrutura de derivação em poste MT existente;
- v. Conexão de chave (faca e fusível) em rede MT existente;
- vi. Conexão de estrutura de derivação em rede existente.

f) Obras com intervenção no SEP (LV MT) – completa;

Obras realizadas no ativo da distribuidora em MT com linha viva envolvendo qualquer outro serviço adicional aos do item “e) Obras com intervenção no SEP (LV MT) – básica”. Implica em credenciamento prévio do item “e”.

8.3.5. Os conteúdos de capacitação para cada uma dessas classificações encontram-se no ANEXO XVII.

8.3.6. Os serviços englobados na classificação da alínea “e)” do item 8.3.4, correspondem à maioria dos serviços necessários para a intervenção no ativo da Distribuidora e são:

- a) Intercalação de poste em rede MT existente;
- b) Substituição de poste em rede MT existente;
- c) Instalação de estribo em rede MT;
- d) Instalação de estrutura de derivação em poste MT existente;
- e) Conexão de chave (faca e fusível) em rede MT existente;
- f) Conexão de estrutura de derivação em rede existente.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 16/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.3.7. O envio da documentação de credenciamento, prevista no item 8.3.2, deverá ocorrer:

- a) Para a Neoenergia Brasília através do e-mail grandescientes.bsb@neoenergia.com;
- b) Para a Neoenergia Coelba através do e-mail incorporacao.coelba@neoenergia.com;
- c) Para a Neoenergia Cosern através do e-mail grandescientes.cosern@neoenergia.com;
- d) Para a Neoenergia Pernambuco através do e-mail incorporacao.neope@neoenergia.com;
- e) Para a Neoenergia Elektro através do e-mail Credenciamento.Empreiteiras@elektro.com.br.

8.3.8. De posse da documentação discriminada no item 8.3.2, a Distribuidora informará, em até 30 dias corridos, o resultado da análise da documentação.

8.3.9. Caso haja pendências na documentação, a Distribuidora informará à Empresa postulante a executar a obra em seu ativo quais são as ocorrências. O prazo de 30 dias corridos será reiniciado após o reenvio da documentação requerida.

8.3.10. A Distribuidora, após a aceitação da documentação e antes de cada nova obra agendará a Integração Técnica de Segurança dos colaboradores da Empresa Construtora junto a Distribuidora.

8.3.11. A integração Técnica poderá ocorrer:

- a) De forma Presencial, em local definido pela Distribuidora;
- b) De forma remota, com agendamento e disponibilização de link feito pela Distribuidora;
- c) Sob forma de vídeo treinamento, disponibilizado pela Distribuidora.

8.3.12. Caso a Integração Técnica tenha sido feita através dos métodos previstos nas alíneas “b)” e “c)” do item 8.3.11, a Empresa Credenciada deverá enviar junto a documentação prevista no item 8.3.2, declaração nominal dos participantes treinamento desse treinamento, inclusive com data de realização do mesmo.

8.3.13. Não pode haver um novo integrante nas turmas que executam serviços no ativo da Distribuidora sem que a Empresa Credenciada tenha enviado toda a documentação prescrita no item 8.4.2 à Distribuidora e tenha recebido a sua validação. O não cumprimento deste item implica na impossibilidade de execução de obras no ativo da Distribuidora de forma permanente.

8.3.14. A Empresa Credenciada deve manter seus certificados e a capacitação de seus colaboradores atualizados. A Distribuidora se reserva o direito de exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos, sob pena de exclusão da possibilidade de intervenção no SEP da Distribuidora.

8.3.15. A Distribuidora se reserva o direito de exigir da Empresa Credenciada, a qualquer tempo a utilização de equipamentos e materiais de redes necessários para a execução dos serviços em função de novas tecnologias de equipamentos, tipos de redes e outros.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 17/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.3.16. A Empresa Credenciada estará sujeita à exclusão da possibilidade de intervenção no SEP da Distribuidora, quando forem constatadas irregularidades na execução dos serviços, tais como: procedimentos de construção inadequados, inobservância das normas de segurança, utilização de materiais e/ou equipamentos de redes impróprios ou não cadastrados, início das obras sem aprovação pela distribuidora, execução de obra em desconformidade com o projeto aprovado, solicitação de comissionamento improdutivo (obra inacabada, inconformidades relacionadas na primeira vistoria não corrigidas e afins). Também será motivo para esta exclusão quando forem constatadas irregularidades na documentação apresentada ou a não entrega da documentação para análise e aprovação pela distribuidora dentro do prazo estabelecido.

8.3.17. A referida exclusão e eventuais advertências por irregularidades deverão ser oficializadas através do ANEXO X – Carta de Suspensão de Acordo de Cooperação.

8.3.18. A Empresa Credenciada deve cumprir toda a legislação ambiental vigente.

8.3.19. A Empresa Credenciada deve dar a garantia, dos equipamentos, materiais e serviços executados, sem prejuízo do disposto no artigo 1.254, do Código Civil, sendo que qualquer defeito que venha a ocorrer em função de serviço executado de forma inadequada, antes da incorporação deve ser sanado pela construtora, a pedido da Distribuidora, sem ônus para esta última.

8.4. Procedimentos para execução de serviços no sistema elétrico da Distribuidora.

8.4.1. Todos os serviços a serem executados nas redes de distribuição de energia elétrica da Distribuidora devem ser previamente programados e autorizados pela Distribuidora.

8.4.2. Para autorização da execução de cada obra, a Empresa Credenciada deverá enviar, a Distribuidora, os seguintes documentos de execução:

- a) Termo de Responsabilidade da Obra, conforme anexo ANEXO XIII, contendo a relação de todos os colaboradores envolvidos na obra, inclusive seus responsáveis técnicos;
- b) ART de execução da obra com interferência no ativo da distribuidora;
- c) Autorização do Cliente para Execução da Obra, conforme ANEXO II;
- d) Documentação de equipamentos (nota fiscal, dados técnicos, certificado de ensaio, termo de garantia etc.), quando aplicável, para efeito de cadastro e liberação de numeração do equipamento;
- e) Declaração de participação na Integração Técnica, conforme item 8.3.11.

8.4.3. O envio da documentação de execução, prevista no item 8.4.2, deverá ocorrer:

- a) Para a Neoenergia Brasília através do e-mail grandescientes.bsb@neoenergia.com;
- b) Para a Neoenergia Coelba através do e-mail incorporacao.coelba@neoenergia.com;
- c) Para a Neoenergia Cosern através do e-mail incorporacao.cosern@neoenergia.com;
- d) Para a Neoenergia Pernambuco através do e-mail incorporacao.neope@neoenergia.com;
- e) Para a Neoenergia Elektro através do e-mail vistoria.particular@elektro.com.br.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 18/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.4.4. Nesta etapa estão válidos todos os prazos já estipulados para cadastramento de uma nova Empresa Credenciada.

8.4.5. Para o trecho da obra de responsabilidade da distribuidora, executada pela empresa credenciada, a Distribuidora fornecerá as seguintes documentações, quando aplicável:

- a) Termo de autorização de passagem, conforme ANEXO III, quando aplicável;
- b) Apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a unidade consumidora ou a extensão de rede sob responsabilidade do interessado, ocuparem áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros, quando aplicável
- c) Demais autorizações e licenças previstas;

8.4.6. A Empresa Credenciada somente pode ser autorizada a executar serviços nas redes da Distribuidora se estiverem de posse do respectivo documento de Autorização para Execução de Serviços, conforme ANEXO XIII. Esse documento deverá ser entregue a Empresa Credenciada pela Distribuidora, após análise da documentação do item 8.4.2, assinatura de contrato de incorporação e emissão, pela distribuidora, das documentações previstas no item 8.4.5, quando aplicável.

8.4.7. Para os casos em que seja necessário a execução do trabalho com técnicas de linha viva, além da autorização referida no item anterior, será necessária a solicitação do Pedido de Restrição Operativa (PRO), conforme instruções de operação vigentes nas distribuidoras e divulgadas na Integração Técnica de Segurança.

8.4.8. Todos os campos constantes na autorização referida no item anterior devem ser preenchidos no momento da execução dos serviços, por representante da Empresa Credenciada e em contato com o COI. O detalhamento do preenchimento deste documento, bem como os prazos de pedido de serviços será abordado na Integração Técnica de Segurança.

8.4.9. O COI (Centro de Operação Integrado) não autorizará a execução de serviços solicitados diretamente em tempo real, sem programação prévia. Nenhum serviço poderá ser iniciado na rede primária, ou abertura de instalações transformadoras, sem a autorização do COI.

8.4.10. Todos os veículos operacionais da Empresa Credenciada devem estar equipados com meio de comunicação que permita a comunicação em tempo real com o COI, com cobertura no local de execução de serviço. O telefone de contato com o COI deve ser informado pela Distribuidora.

8.4.11. Qualquer irregularidade cometida pela Empresa Credenciada ou seu Responsável Técnico Credenciado acarretará a suspensão do acordo de cooperação para a execução dos serviços nas redes pertencentes à Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 19/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.5. Do Comissionamento das Obras com Interferência no Ativo da Distribuidora

8.5.1. Compete à Distribuidora o comissionamento das redes de distribuição construídas por terceiros.

8.5.2. Cabe à Empresa Credenciada, após a conclusão da obra, solicitar à Distribuidora O “Pedido de Comissionamento”, conforme ANEXO VI;

8.5.3. Durante o período de comissionamento será analisada a documentação de incorporação, que deve conter:

- a) Projeto aprovado conforme descrito em 7.2.4 e seu respectivo “as built”, quando necessário e devidamente analisado previamente pela Distribuidora;
- b) Anotação de responsabilidade Técnica (ART) ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT), referente a execução da obra, desde que dentro das atribuições previstas pelo órgão de classe para os profissionais (atentar para o item 7.4.2);
- c) A “Relação de Materiais e Equipamentos Empregados na Obra”, conforme ANEXO VII;
- d) Cópias de todas as notas fiscais (tanto de materiais como de serviços), devendo ser emitidas pelo fabricante ou fornecedor em nome do proprietário da rede com a quantidade de materiais e equipamentos aplicados na obra;
- e) Ensaios e garantia de equipamentos, quanto pertinente;
- f) Carta de autorização de restituição de crédito, para as obras que se enquadrem no art. 104, 105 e 106 da Resolução ANEEL nº 1.000/2021, conforme ANEXO XI;
- g) Outros documentos que se façam necessários como, por exemplo, contrato social nos casos de CNPJ ou Lei no caso de prefeituras e outros entes públicos submetidos a estas mesmas restrições.

8.5.4. O envio desta documentação deverá ocorrer:

- a) Para a Neoenergia Brasília através do e-mail grandesclientes.bsb@neoenergia.com;
- b) Para a Neoenergia Coelba através do e-mail incorporacao.coelba@neoenergia.com;
- c) Para a Neoenergia Cosern através dos e-mails
 - i. Grupo A - grandesclientes.cosern@neoenergia.com;
 - ii. Grupo B - incorporacao.cosern@neoenergia.com
- d) Para a Neoenergia Pernambuco através do e-mail incorporacao.neope@neoenergia.com;
- e) Para a Neoenergia Elektro através do e-mail vistoria.particular@elektro.com.br.

8.5.5. A documentação de incorporação, referente ao item 8.5.3, pode ser encaminhada de forma antecipada a distribuidora para análise, porém a validação final só deve ocorrer durante o comissionamento.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 20/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

8.5.6. As obras poderão ser acompanhadas por técnico da Distribuidora durante sua execução e deverão ser fiscalizadas após a sua execução e antes do seu recebimento. Em caso de divergência entre o projeto e a obra de construção da rede executada, o consumidor e/ou Empresa Credenciada deve providenciar as alterações que se fizerem necessárias visando compatibilizar o projeto em conformidade com a rede construída. A não conformidade com as normas e os padrões da Distribuidora implica a recusa do recebimento das instalações e consequente ligação/alteração de carga do cliente contratante da Empresa Credenciada, até que sejam atendidos os requisitos estabelecidos no projeto aprovado.

8.5.7. Após a solicitação do interessado, a Distribuidora dará prosseguimento ao comissionamento da rede, que deve ser acompanhado pelo consumidor e/ou responsável técnico da Empresa Credenciada.

8.5.8. No caso de haver materiais retirados do ativo da Distribuidora em função da obra realizada pela empresa Credenciada, estes materiais deverão ser entregues em local a ser definido pela Distribuidora, a depender da localização da obra.

8.5.9. Após realização do comissionamento, a Distribuidora emite um “Relatório de Comissionamento de Obras de Distribuição”, indicando as eventuais não conformidades identificadas. Uma cópia desse relatório deve ser fornecida ao consumidor e/ou empresa construtora. A Distribuidora tem o prazo máximo de 30 (trinta) dias para informar ao interessado o resultado do comissionamento das obras executadas após a solicitação do interessado. Em caso de reprovação do comissionamento, o interessado pode solicitar novo comissionamento, observado o prazo de novo comissionamento de até 30 (trinta) dias, exceto quando ficar caracterizado que a Distribuidora não tenha informado previamente os motivos de reprovação existentes no comissionamento anterior, sendo que, neste caso, o prazo de novo comissionamento é de até 10 (dez) dias.

8.5.10. Uma vez sanadas as eventuais irregularidades detectadas pelo comissionamento, a Distribuidora emitirá o Relatório de Aprovação do Comissionamento.

8.5.11. A efetiva energização do cliente ou de sua obra livre somente se dará após a conclusão do comissionamento da obra no ativo da Distribuidora.

8.5.12. Caso o interessado solicite um novo comissionamento e seja constatado que as inconformidades identificadas na última visita não tenham sido corrigidas, a distribuidora poderá cobrar pelo serviço devido a visita improdutiva, conforme Art. 112, parágrafo 3º da Resolução ANEEL nº 1.000/2021 ANEEL.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 21/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

9. DOS MATERIAIS E SERVIÇOS DE OBRAS LIVRES E DE OBRAS COM INTERFERÊNCIA NO ATIVO DA DISTRIBUIDORA.

9.1. A empresa construtora responsável pela obra deve fornecer e aplicar os materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços. Estes devem ser adquiridos de fabricantes habilitados e homologados nas Distribuidoras, atender às especificações desta e estar em conformidade com a relação e quantitativos constantes no projeto liberado para construção. A Distribuidora se reserva o direito de solicitar amostras dos materiais ou equipamentos adquiridos para a obra, realizar ensaios de rotina, destrutivos ou não, e recusar os materiais ou equipamentos que não estejam de acordo com as especificações fornecidas ao interessado.

9.2. Os materiais e equipamentos só podem ser utilizados se o período entre a data de compra/data de fabricação e a data de solicitação de comissionamento estiver de acordo com a Tabela 1.

9.2.1. Deverá ser utilizada a data de fabricação, no lugar da data de compra, sempre que vier identificada a data de fabricação no material.

9.2.2. Materiais utilizados devem ser novos, não podendo ser reformados ou reaproveitados, conforme inciso II do art. 111, REN 1.000/2021.

9.3. Materiais e equipamentos com identificação da data de fabricação devem ser garantidos pela empresa responsável pelo prazo de 18 meses a partir da data da entrada em operação.

9.4. Materiais e equipamentos sem identificação da data de fabricação devem ser garantidos pela empresa responsável pelo prazo de 24 meses após a data de recebimento da obra.

9.5. A empresa construtora é responsável por qualquer falha ou defeito que venha a ocorrer no material nesse período, obrigando-se, quando necessário, a substituir os materiais defeituosos, às suas custas e no mais breve tempo possível, incluindo todas as despesas relativas ao reparo ou substituição do material, mão-de-obra e transporte.

Tabela 1 – Período Máximo Entre a Data de Fabricação/Data de Compra e a de Comissionamento

Material ou Equipamento	Período em Meses
Ferragens	24
Conectores	24
Isoladores pilar, polimérico ou híbrido	24
Postes de concreto ou fibra	28
Condutores nus, cobertos ou isolados	28
Acessórios para redes isoladas multiplexadas	24
Equipamentos de proteção, manobra, transformação ou regulação	12

9.6. Quando da aquisição dos materiais e equipamentos, a empresa construtora deve informar por escrito ao fornecedor, que esses devem ser aplicados em obras a serem interligadas ao sistema elétrico da Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 22/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

9.6.1. Para os transformadores de distribuição, atentar para a norma DIS-ETE-027. O prazo para adequação a esta norma é até 07/03/2023.

9.6.2. As perdas para transformadores fabricados até 31/12/2022 e comercializados até dia 30/06/2023, podem ser de classe “D”. Para transformadores de distribuição fabricados a partir de 01/01/2023, as perdas devem atender a classe “C”. Essas classes de perdas estão definidas na norma NBR 5440:2014.

9.7. No caso de a Distribuidora solicitar os ensaios dos materiais, a empresa construtora deve enviar uma lista dos mesmos, contendo as seguintes informações:

- a) Descrição do material ou equipamento
- b) Quantidade de cada item;
- c) Referência comercial (marca/modelo)
- d) Fabricante;
- e) Local em que se encontram;

9.8. Para os transformadores de distribuição, independentemente de quem realizar os ensaios de rotina, a empresa responsável deve apresentar, obrigatoriamente, os ensaios realizados pelo fabricante do transformador.

9.9. Os Relatórios dos Ensaios de Recebimento do Transformador podem ser emitidos por:

- a) Laboratório do fabricante, assinado por inspetor credenciado, desde que o transformador em questão não seja reformado e possua garantia de pelo menos 12 meses
- b) Laboratório Acreditado pelo INMETRO de reconhecimento nacional, assinado pelo responsável técnico do mesmo;

9.10. Todos os relatórios de ensaios devem ser conclusivos, afirmando de forma clara se o transformador atende ou não aos ensaios previstos nas especificações das Distribuidoras (vide item 9.6.1). Os laudos devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Valores de perdas em vazio e corrente de excitação;
- b) Valores de perdas em carga e tensão de curto-circuito a 75 °C; tensão suportável nominal à frequência industrial;
- c) Rigidez dielétrica do líquido isolante (valor mínimo de 30 kV, conforme NBR 6869);
- d) Dados de placa: nome do fabricante, número de série, potência nominal, tensão nominal primária e secundária e data de fabricação.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 23/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

9.10.1. Apresentar declaração do fabricante referente ao atendimento a norma DIS-ETE-027, ou apresentar os itens abaixo, junto ao laudo:

- a)** Foto da placa de identificação do transformador, devendo constar os seguintes itens: material dos enrolamentos, tipo e marca do óleo isolante; valores de elevação de temperatura (devem ser conforme DIS-ETE-027);
- b)** Classe térmica dos materiais isolantes e em especial, a do fio esmaltado (utilizado nas bobinas de AT);
- c)** Classe de tensão, NBI e distância de escoamento das buchas de AT;
- d)** Tipo de terminal secundário aplicado, devendo atender ao prescrito na norma DIS-ETE-027, em seus anexos X a XV, conforme classe de tensão e potência do transformador;
- e)** Espessura de camada de tinta, referente a pintura do transformador, e grau de aderência (ver valores especificados na DIS-ETE-027);
- f)** Relação de transformação;
- g)** Resistência de isolamento;
- h)** Resistência dos enrolamentos de AT (em todos os TAPs) e BT;
- i)** Ensaio do óleo isolante: além da rigidez, já citada no item 9.10c), devem ser apresentados os seguintes resultados: tensão interfacial, densidade, teor de água, índice de neutralização, fator de potência a 100°C e teor de PCB;
- j)** Caso seja transformador com buchas plug in, anexar desenhos da bucha, tipo de montagem e sua especificação técnica.

9.11. Os materiais e equipamentos, após a aquisição e antes de sua instalação, devem ser armazenados em área e na forma apropriadas, de maneira a protegê-los contra danos e para possibilitar qualquer inspeção por parte da Distribuidora. A relação dos materiais a serem aplicados na obra deve ser entregue para a Distribuidora conforme formulário no ANEXO VII.

9.12. Distribuidora poderá inspecionar os materiais e equipamentos adquiridos pela empresa construtora, no depósito ou na obra, antes e após a sua aplicação. É prerrogativa exclusiva das Distribuidoras determinarem a realização dessa inspeção.

9.13. Caso seja detectado qualquer tipo de falha ou defeito nos materiais e equipamentos, a empresa construtora deve ser advertida do fato, providenciando a correção ou substituição dos itens rejeitados. Em caso de reincidência, a empresa construtora não mais receberá a licença para construção de novas redes de distribuição, sendo inserida no cadastro de empresas com restrições.

9.14. A concordância das Distribuidoras para a utilização dos materiais e equipamentos não exime a empresa construtora da responsabilidade pela qualidade, garantia e segurança dos mesmos, quando instalados na rede.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 24/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

10.DA INCORPORAÇÃO DE OBRAS AO ATIVO DA DISTRIBUIDORA.

10.1. Da Propriedade das Instalações Elétricas Construídas.

10.1.1. Propriedade das Instalações Elétricas Construídas em Vias Públicas.

10.1.1.1. As redes particulares, construídas em terrenos públicos, que não dispõem de ato autorizativo do Poder Concedente, devem ser incorporadas ao Ativo Imobilizado em Serviço da Distribuidora, que, a partir da efetiva incorporação, se responsabilizará pelas despesas de operação e manutenção de tais redes.

10.1.1.2. As redes de responsabilidade da Distribuidora, construídas por terceiros, conforme Inciso II do Caput do Artigo 86 da Resolução ANEEL 1.000/2021, devem ser incorporadas ao Ativo Imobilizado em Serviço da Concessionária, que, a partir da efetiva incorporação, se responsabilizará pelas despesas de operação e manutenção de tais redes.

10.1.1.3. As redes particulares, que dispõem de ato autorizativo do Poder Concedente, podem ser incorporadas ao Ativo Imobilizado em Serviço da Distribuidora, desde que haja interesse sistêmico e sejam cumpridos os procedimentos estabelecidos na Resolução Normativa ANEEL nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.

10.1.1.4. Compete ao detentor de redes particulares apresentar a comprovação documental, junto à Distribuidora, da propriedade dos ativos envolvidos, assim como do ato autorizativo do Poder Concedente.

10.1.2. Propriedade das Instalações Elétricas Construídas Integralmente em Propriedade Particular.

10.1.2.1. A distribuidora deve incorporar as redes particulares que se encontrem integralmente em propriedade de terceiros desde que sejam necessárias para o atendimento de novas conexões.

10.1.2.2. Para os casos de atendimento a clientes do Grupo B através rede particular pertencentes a cliente do Grupo A, somente deverá ser incorporado o trecho de rede estritamente necessário para atendimento aos clientes do Grupo B.

10.1.2.3. Para os casos de atendimento a clientes do Grupo A através redes particulares pertencentes a outro cliente do Grupo A, somente deverá ser incorporado o trecho de rede estritamente necessário para atendimento ao novo cliente do Grupo A.

10.1.3. Propriedade das Instalações Elétricas implantadas pelos responsáveis dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras ou regularização fundiária.

10.1.3.1. As redes de energia elétrica implantadas pelos responsáveis dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras ou regularização fundiária devem ser incorporadas ao patrimônio da concessão ou permissão.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 25/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

10.1.3.2. Os procedimentos de incorporação devem preceder a efetiva energização da obra ao sistema elétrico da Distribuidora.

10.1.3.3. A incorporação dos bens e instalações deve ser feita de forma parcial e progressiva, quando tal procedimento for tecnicamente possível, conforme a necessidade de energização das redes para o atendimento a pedido de conexão de unidade consumidora localizada no empreendimento de múltiplas unidades consumidoras.

10.1.3.4. As redes internas dos empreendimentos implantados na forma de condomínio horizontal podem ser construídas em padrões diferentes dos estabelecidos nas normas da distribuidora local, conforme opção formal prévia feita pelo responsável pela implantação do empreendimento e aprovada pela distribuidora, não sendo, neste caso, objeto da incorporação pela Distribuidora e que também não será responsável pela manutenção e operação destas redes de distribuição.

10.1.3.5. Os empreendimentos com múltiplas unidades consumidoras, cuja atividade predominante seja comercial, industrial ou de prestação de serviços, pode ser considerado uma única unidade consumidora, desde que sejam atendidas as condições previstas no Artigo 479 da Resolução ANEEL 1.000/21, caso no qual as redes internas não são passíveis de incorporação pela Distribuidora.

10.1.3.6. Nos empreendimentos para a Regularização Fundiária Urbana de Interesse Social – Reurb-S, casos as obras de rede de distribuição de energia elétrica não tenham sido executadas pela distribuidora, as mesmas deverão ser incorporadas.

10.2. Do Cálculo de Ressarcimento

10.2.1. Para os casos de novas Instalações Elétricas passíveis de incorporação.

10.2.1.1. A distribuidora deverá ressarcir o cliente considerando o menor custo entre o valor apresentado pelo cliente, o seu próprio custo obtido através de projeto da distribuidora e o ERD.

10.2.1.2. O orçamento elaborado pela distribuidora para fins de ressarcimento deverá atender ao critério de mínimo custo global, previsto no Artigo 79 da Res ANEEL 1.000/2021.

10.2.1.3. O ressarcimento será integral, baseado nos custos de menor valor entre os levantados pela distribuidora e o apresentado pelo cliente, no caso da obra se enquadrar no disposto da Seção XVI, Capítulo I da Res ANEEL 1.000/2021.

10.2.1.4. O ressarcimento será calculado, baseado nos custos de menor valor entre os levantados pela distribuidora, o apresentado pelo cliente e o ERD, no caso da obra se enquadrar no disposto da Seção XVII, Capítulo I da Res ANEEL 1.000/2021.

10.2.1.5. Não haverá ressarcimento a ser calculado no caso da obra se enquadrar no disposto da Seção XVIII, Capítulo I da Res ANEEL 1.000/2021, sendo a incorporação feita sem custos para a Distribuidora.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 26/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

10.2.1.6. Nos casos em que a construção da obra não se der pelo critério de mínimo custo global, a obra poderá ser incorporada, mas a diferença entre o orçamento da obra efetivamente construída e o orçamento de mínimo custo global deverá ser arcada por aquele que requerer esse reforço na obra, podendo ser a Distribuidora ou o Cliente

10.2.2. Para as redes elétricas particulares já em operação e passíveis de incorporação.

10.2.2.1. A distribuidora deve ressarcir os proprietários das instalações pelo Valor de Mercado em Uso – VMU, conforme regulação da ANEEL.

10.2.2.2. Excluem-se da obrigação do ressarcimento os casos de transferência da rede por meio de instrumento de doação para a distribuidora, mediante a acordo entre as partes, ou redes sem identificação dos proprietários.

10.2.2.3. Caso não se disponha da documentação comprobatória da data de entrada em serviço das redes, a distribuidora deve adotar a data de início do fornecimento à unidade consumidora mais antiga constante do cadastro desta rede.

10.2.3. Para as redes elétricas da infraestrutura básica dos Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras.

10.2.3.1. A incorporação das redes elétricas, que componham a infraestrutura básica dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras, deve ser sem ônus para a Distribuidora, salvo aqueles previstos no item 10.2.3.2.

10.2.3.2. São passíveis de ressarcimento as obras destinadas ao atendimento da infraestrutura básica dos empreendimentos do Programa Casa Verde e Amarela que atendam aos requisitos do Artigo 486 da Res. ANEEL 1.000/2021 especificamente para este fim.

10.2.4. Nos casos em que haja mais de um tipo de incorporação a ser feita como, por exemplo, incorporação de rede já existente em propriedade de terceiros associada a uma nova extensão de rede em via pública, os cálculos devem-se basear em orçamentos distintos, um para cada natureza de incorporação.

10.2.5. Para os geradores de energia, é obrigatória a incorporação sem ônus à distribuidora das instalações discriminadas no Inciso II e III do caput do Artigo 35 da Resolução ANEEL 1.000/2021.

10.2.6. Caso seja necessária a incorporação de ativos de iluminação pública para o atendimento de outras cargas, a distribuidora deve ressarcir o poder público municipal, conforme art. 649 da Res ANEEL 1.000/2021.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 27/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

10.3. Dos Contratos de Incorporação

10.3.1. Para Obras de responsabilidade da Distribuidora e executadas pelo cliente.

10.3.1.1. O valor a ser restituído deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

10.3.1.2. O valor a ser restituído ao cliente deve ser calculado incluindo os juros à razão de 0,5% ao mês pro rata die, a partir do comissionamento até a restituição.

10.3.1.3. O valor corrigido deve ser restituído no prazo de até 90 dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, e desde que haja a entrega da documentação comprobatória pelo consumidor e demais usuários.

10.3.1.4. Os contratos de Incorporação deverão ser feitos conforme ANEXO XIII.

10.3.2. Para as redes elétricas particulares já em operação e passíveis de incorporação.

10.3.2.1. A distribuidora deve enviar o contrato de incorporação para o proprietário de redes particulares, informando o valor do ressarcimento, calculado nos termos deste Capítulo, objetivando resguardar os direitos e as obrigações recíprocas envolvidas.

10.3.2.2. Caso haja mais de um proprietário a Distribuidora deve enviar o contrato de transferência para cada proprietário de rede particular em consonância com os respectivos programas de Incorporação, informando o valor do eventual ressarcimento.

10.3.2.3. O valor a ser ressarcido deve ser calculado conforme o item 10.2.2.1.

10.3.2.4. O pagamento do ressarcimento ao proprietário deve ocorrer em até 180 dias após a efetiva incorporação dos bens expressos no contrato de incorporação.

10.3.2.5. A distribuidora deve manter disponíveis os documentos detalhados que compõem cada processo de incorporação, para fins de fiscalização da ANEEL.

10.3.3. Para as redes elétricas dos Empreendimentos com Múltiplas Unidades Consumidoras.

10.3.3.1. Os contratos de Incorporação deverão ser feitos sem ônus para a Distribuidora, salvo aqueles previstos no item 10.2.3.2.

10.3.3.2. Caso haja restituição a ser feita considerando os condicionantes contidos no item 10.2.3.2, o valor a ser restituído deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, da data da comprovação feita à distribuidora até o efetivo pagamento.

10.3.3.3. O prazo de restituição prevista no item 10.3.3.2 é de até 90 dias após a data em que a conexão do empreendimento foi realizada, e depende da entrega da documentação comprobatória do inciso III e da notificação do §3º do Artigo 486 da Res ANEEL 1.000/2021.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 28/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

10.3.3.4. Na hipótese de não cumprimento do prazo de restituição previsto no item anterior por responsabilidade da distribuidora, deve ser acrescentado ao valor a ser restituído os juros de mora de 1% ao mês calculados pro rata die e multa de 5% sobre o montante final em atraso.

10.3.4. Os contratos de incorporação das redes devem ser elaborados em nome do proprietário da rede e ser específico por projeto.

10.3.5. A partir da data da aprovação do comissionamento, conforme contrato de incorporação, fica estabelecida para efeitos operacionais, a incorporação da rede ao Ativo Imobilizado em Serviço da Distribuidora.

Cópia não controlada - 19/01/2023

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 29/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

11. REFERÊNCIAS

Os equipamentos e as instalações devem atender às exigências da última revisão das normas e resoluções dos órgãos regulamentadores oficiais, listadas a seguir:

DIS-NOR-010	- Padrão de Instalação de Equipamentos nas Redes de Distribuição de Energia Elétrica
DIS-NOR-012	- Critérios para Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Aérea
DIS-NOR-013	- Projeto de Rede de Distribuição Aérea Compacta com Espaçador
DIS-NOR-014	- Projeto de Rede de Distribuição Aérea Multiplexada de Baixa Tensão
DIS-NOR-016	Estruturas para Redes Aéreas Isoladas de Distribuição até 15 kV
DIS-NOR-018	- Estruturas para Redes de Distribuição Aéreas com Condutores Nus até 36,2 kV
DIS-NOR-030	- Fornecimento de Energia Elétrica em Tensão Secundária de Distribuição a Edificações Individuais
DIS-NOR-036	- Fornecimento de Energia Elétrica em Média Tensão de Distribuição à Edificação Individual
DIS-NOR-037	- Projeto de Rede de Distribuição de Iluminação Pública
DIS-NOR-053	- Fornecimento de Energia Elétrica à Edificações com Múltiplas Unidades Consumidoras
DIS-NOR-055	- Elaboração de Projeto de Rede de Distribuição Subterrânea
Lei nº 10.438	- Lei nº 10.438, de 26 de Abril de 2002.
NOR.DISTRIBU-ENGE-0079	- Incorporação de Redes de Distribuição de Energia Elétrica Construída por Terceiros
RESOLUÇÃO 1.000/2021 da ANEEL	- Resolução Normativa nº 1000/2021, de 9 de setembro de 2021

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 30/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

12. ANEXOS

ANEXO I – CARTA PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO

(Município), (XX) de (XXX) de 20XX

À (Nome da Distribuidora)
Setor de Análise de Projetos

Estamos encaminhando o projeto elétrico, referente a (resumo geral do projeto), com rede primária trifásica de operação de (34,5 kV ou 13,8 KV e 380/220V ou 220/127 V) com extensão primária de XX metros, e XX metros de extensão de rede secundária e XX metros de rede conjugada (primária e secundária) e XX metros de rede de iluminação pública.

Dados do Cliente / Proprietário:

Nome: _____ XXX

CPF/CNPJ: _____ XXX

Contato: _____ XXX

E-mail: _____ XXX

Endereço: _____ XXX

Município: _____ XXX

Endereço da Ligação: _____ XXX

Dados do Representante:

Nome: _____ XXX

CPF/CNPJ: _____ XXX

Contato: _____ XXX

E-mail: _____ XXX

Dados do Projetista:

Nome: _____ XXX

CPF/CNPJ: _____ XXX

Responsável Técnico: _____ XXX

CREA: _____ XXX

Contato: _____ XXX

E-mail: _____ XXX

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 31/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Dados Técnicos do Projeto:

Carga Instalada Total:	XXX
Demanda Total:	XXX
Tarifa Contratada:	XXX
Quantidade de unidades:	XXX
Tensão Operação:	XXX
Referência Elétrica:	XXX

	Longitude	Latitude
Coordenada geográfica dos postes no ponto de interligação: (UTM ou Geográfica)	XXXXXX	XXXXXX

Distância do vão de interligação:	XXXXXX
-----------------------------------	--------

Obs. O projeto deve conter as características técnicas da rede de média tensão condutor, altura e esforço de postes.

Assinatura do Cliente/Proprietário

Assinatura do Representante

Assinatura do Projetista

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 32/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO II – AUTORIZAÇÃO DO CLIENTE PARA CONSTRUÇÃO

(Município), (XX) de (XXX) de 20XX
Nº Projeto Aprovado: 920XXXXXXX

Eu (nome do cliente), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), correio eletrônico (e-mail), residente e domiciliado (domicílio incluindo Cidade e Estado), identificado pelo RG nº. (XXXXXX) (em caso de pessoa jurídica substituir para Inscrição estadual, se houver), pelo CPF nº. XXXXX (em caso de pessoa jurídica substituir pelo CNPJ/MF), confirmo que a

(Nome da Empresa Credenciada), habilitada pela (Distribuidora), e identificada pelo CNPJ/MF (XXXXXXXX-XX), com sede na (endereço completo), será a responsável técnica autorizada para a execução das obras e serviços de extensão de rede do(a) (descrição empreendimento), conforme projeto aprovado 920XXXXXXX.

A empresa (nome da Empresa Construtora) deverá se comprometer a seguir os procedimentos de segurança e operação vigentes, disponibilizar os documentos necessários para incorporação da rede solicitado pela distribuidora dentro do prazo estipulado e cumprir o cronograma de execução de obra previsto.

Neste ato, a (nome da Empresa Construtora) assume toda a responsabilidade civil e criminal, por ações que venham a ser consideradas desconformes ou lesivas aos procedimentos da (Distribuidora) e à legislação brasileira, em especial sobre serviços executados no interior de propriedades particulares.

_____, de _____ de 20____

Assinatura do Cliente

Assinatura da Empresa Credenciada

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 33/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO III – AUTORIZAÇÃO DE PASSAGEM E CONSTITUIÇÃO AMIGÁVEL DE SERVIDÃO ADMINISTRATIVA

Para fins de construção, operação e manutenção da rede de distribuição de energia elétrica (identificação da rede), eu (nome do outorgante), abaixo assinado, proprietário do imóvel rural denominado (denominação do imóvel), situado no município de (nome do município), instituo, em favor da (nome da Distribuidora), desde já e por este instrumento, uma faixa de terreno, constituindo uma servidão administrativa perpétua de passagem de () m de extensão por () m de largura, ao longo dos terrenos localizados em minha propriedade, devidamente inscrita no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de (), nas fls. nº (), do livro nº (), Registro nº (), matrícula nº (), em ____/____/____, para efeito de travessia da rede de distribuição de energia elétrica (identificação da rede) para atendimento ao Sr. (nome do beneficiado), proprietário do imóvel rural denominado (denominação do imóvel do beneficiado).

A servidão ora instituída é outorgada gratuita e permanentemente, ficando isenta de qualquer pagamento e/ou indenização, com renúncia do direito de qualquer medida judicial ou extrajudicial e com o compromisso de escriturar a aludida servidão, quando no futuro for solicitado pela (nome da Distribuidora). Comprometo-me ainda, por mim, por meus herdeiros e sucessores, a fazer valer o presente instrumento, respeitá-lo fielmente, com todos os encargos e restrições da legislação inerentes aos serviços de energia elétrica, obrigando-me especificamente a:

Permitir o livre trânsito pela propriedade, de veículos, materiais, equipamentos e de prepostos da (nome da Distribuidora) e da Empresa Responsável para fins de levantamentos, projetos, construção, operação, inspeção, fiscalização e manutenção da rede de distribuição elétrica, por onde for mais fácil o acesso;

Permitir o corte e/ou poda de árvores e culturas que porventura tornem inviável técnica e economicamente a construção da rede, ou coloquem em risco a segurança e funcionamento da mesma, ficando permitida a cultura rasteira;

Não realizar escavações e retirada de terra (barro, argila) na base ou próximo dos postes da rede de distribuição de energia elétrica;

Não realizar construção de qualquer natureza embaixo da rede de distribuição de energia elétrica;
Não atear fogo embaixo da rede de distribuição elétrica ou dentro dos limites da faixa de servidão.

_____, ____ de _____ de 20____

Nome do proprietário

CPF do proprietário

Obs.: Esta autorização deve ser fornecida por todos os proprietários das áreas e terrenos atravessados pela rede de distribuição elétrica, assinada e com firma reconhecida.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 34/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO IV – NOTIFICAÇÃO DE CONFORMIDADE DE PROJETO DE TERCEIROS

Local e data:
Número da Nota:
Solicitante:
Endereço:

Prezado Cliente,

Estamos enviando a V. Sa. uma via do projeto devidamente analisado por esta Unidade, estando ele em conformidade com as normas de fornecimento em vigor, referente às instalações elétricas de sua(s) unidade(s) consumidora(s). O prazo de validade do registro de conformidade deste projeto é de 36 (trinta e seis) meses.

Solicitamos entrar em contato com nossa Unidade de Atendimento em até 90 (noventa) dias antes da conclusão de sua obra, para formalizar a abertura de solicitação de inspeção e ligação apresentando os documentos que seguem:

- Esta carta;
- Projeto já analisado e com o registro da conformidade com as normas de fornecimento;
- Formulário "Pedido de Inspeção e Ligação" constante na Norma de Fornecimento de Energia Elétrica;
- ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) do CREA ou Termo de Responsabilidade Técnica (TRT) do CFT - (Natureza do trabalho 53 ou 20).

Além dos documentos acima, apresentar também os seguintes, conforme o caso:

Clientes com tarifa binômia:

Da empresa:

- CNPJ;
- Inscrição Estadual;
- Ata da Assembleia;
- Contrato Social.

Do representante legal:

- Procuração que outorga poderes aos representantes;
- CPF e RG;
- Estado Civil;
- Profissão e domicílio.
- Deve ser informada a demanda a ser contratada, bem como a modalidade tarifária, para a celebração do contrato de fornecimento.

Múltiplas Unidades Consumidoras:

- Ficha Cadastral de Contrato de Servidão preenchida.

Informamos ainda que poderá haver a necessidade de participação financeira do consumidor em conformidade com a seção XVII, capítulo II da REN 1.000/2021.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 35/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Para execução da obra de conexão ao sistema elétrico da distribuidora, de acordo com o Art. 86 da REN 1.000/2021, a obra poderá ser executada por terceiro legalmente habilitado, previamente qualificado e com registro no competente conselho de classe, contratado pelo interessado. O prazo e a obra executada pelo interessado devem ser previamente acordados entre este e a distribuidora.

Para tanto, é necessário que o cliente, em tempo, nos solicite a elaboração da obra de interligação para ter a noção dos prazos e custos envolvidos de forma a balizar sua decisão.

Atenciosamente.

Gestor da Unidade

Informações ou esclarecimentos adicionais podem ser obtidos pelo nosso call center ou diretamente em uma de nossas lojas de atendimento presencial.

Cópia não controlada - 19/07/2025

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 36/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO V – NOTIFICAÇÃO DE INCONFORMIDADE DE PROJETO DE TERCEIROS

Solicitante:

Endereço:

Prezado Cliente,

Atendendo à solicitação de V. Sa., providenciamos uma análise detalhada do projeto elétrico encaminhado e o estamos devolvendo, por não estar em conformidade com as normas desta concessionária.

Segue em anexo a listagem de irregularidades que deverão ser corrigidas no projeto. Caso seja necessário estamos dispostos a atendê-lo nas orientações necessárias à conclusão do processo de análise de projeto na concessionária. Para tanto V. Sa. poderá agendar uma reunião com nosso pessoal, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

Salientamos que o retorno do projeto com as irregularidades sanadas, deverá acontecer no prazo máximo de 90 dias, considerado a partir da data de emissão desta. Expirado este prazo, a sua solicitação será encerrada. No desejo de seguir contando com sua confiança, aproveitamos a ocasião para enviar nossas saudações.

Atenciosamente.

Gestor da Unidade

Cópia não controlada 13/01/2025

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 37/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO VI – PEDIDO DE COMISSIONAMENTO

Local e data:

A (Nome da Distribuidora)

Assunto: Pedido de Comissionamento

Eu (nome do proprietário), domiciliado (endereço do proprietário), solicito o comissionamento da rede de energia elétrica situada em (localização da rede), e informo que a mesma está concluída e construída conforme projeto aprovado sob processo nº (____/____).

Atenciosamente.

Nome do Consumidor ou seu representante legal

CPF do Consumidor ou seu representante legal

Cópia não controlada - 19/01/2025

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 38/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO VII – RELAÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS EMPREGADOS NA OBRA

Materiais e Equipamentos Instalados na Rede						
Descrição do Material	Modelo ou Referência	Nome do Fabricante	Localização	Quantidade	Valor unitário	Valor total

Nota: Deve ser emitido em papel timbrado da empresa construtora.

Cópia não controlada - 19/07/2023

	TÍTULO:	CODIGO:	
	Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	DIS-NOR-068	
APROVADOR:		REV.:	Nº PAG.:
RICARDO PRADO PINA		01	39/56
		DATA DE APROVAÇÃO:	
		17/01/2023	

ANEXO VIII – MODELO DE CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

INSERIR LOGO EMPRESA

Cronograma de Obras

Data	Revisão	Descrição	Responsável Técnico																	
xx/xx/xxxx	00	Cronograma de Obras	João Silva																	
EMPREENDIMENTO:	Loteamento Fictício		STATUS																	
MUNICÍPIO:	Tanhaçu - BA		ANO:	20XX																
NOTA ANÁLISE DE PROJETO:	9200123456	QUANTIDADE	INÍCIO	TÉRMINO	JANEIRO				FEVEREIRO				MARÇO				ABRIL			
ITEM	SERVIÇOS / ATIVIDADES				sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem	sem
					1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4	1	2	3	4
1	IMPLANTAÇÃO DE POSTES PRIMÁRIO		19/01/2021	19/02/2021																
2	IMPLANTAÇÃO DE POSTE SECUNDÁRIO		30/01/2021	10/02/2021																
3	CONSTRUÇÃO KM DE REDE PRIMÁRIO		25/02/2021	07/03/2021																
4	CONSTRUÇÃO KM DE REDE SECUNDÁRIO		21/01/2021	19/02/2021																
5	FUNDAÇÃO ESPECIAL		25/01/2021	10/02/2021																
6	PODA DE ÁRVORE		15/02/2021	06/03/2021																
7	INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS																			
8	ADICIONAR SERVIÇO /ATIVIDADE																			
9	ADICIONAR SERVIÇO /ATIVIDADE																			
10	ADICIONAR SERVIÇO /ATIVIDADE																			

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 40/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO IX – CARTA DE LIBERAÇÃO DE CADASTRO

Cidade, mês, ano

Destinatário: Nome e Sobrenome
Companhia
Primera linha do endereço
Segunda linha do endereço
Cidade, País

Assunto: Aprovação do Cadastramento

Prezado,

Vimos através da presente informar que de acordo com a documentação apresentada, baseada na DIS-NOR-068, foi aprovada a possibilidade de execução de serviços no sistema elétrico de potência (SEP) desta distribuidora.

A aprovação do cadastramento não implica na liberação automática para execução dos serviços, sendo necessária a programação e formalização de cada obra através da:

- Carta do cliente da obra informando a contratação de sua empresa para a execução interligação da obra em específico;
- Validade da documentação previamente apresentada bem como dos componentes da equipe previamente apresentada;
- Termo de Responsabilidade para a execução da referida interligação.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Distribuidora

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 41/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO X – CARTA DE SUSPENSÃO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO

Cidade, mês, ano

Destinatário: Nome e Sobrenome
Companhia
Primera linha do endereço
Segunda linha do endereço
Cidade, País

Assunto: Suspensão de acordo de Cooperação

Prezado,

Vimos por meio da presente informar que a (Distribuidora) excluirá, a partir desta data, o Acordo de Cooperação tendo em vista o não cumprimento, por essa Empresa/Profissional Habilitado, dos requisitos técnicos e de segurança necessários para garantir a execução dos serviços conforme DIS-NOR-068 e dentro das normas e padrões vigentes.

Relatamos abaixo as ocorrências registradas:

Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Distribuidora

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 42/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XI – AUTORIZAÇÃO PARA A RESTITUIÇÃO ATRAVÉS DE CRÉDITO EM CONTA CORRENTE

Eu (nome do cliente), (nacionalidade), (estado civil) residente e domiciliado (domicílio incluindo Cidade e Estado), identificado pelo RG nº. XXXXX (em caso de pessoa jurídica substituir para Inscrição estadual, se houver), pelo CPF nº. XXXXX (em caso de pessoa jurídica substituir pelo CNPJ/MF), autorizo a

(Distribuidora), concessionária de serviços públicos de distribuição de energia elétrica, identificada pelo CNPJ/MF XXXXX-XX, com sede na (Endereço da Distribuidora), a creditar no

Banco XXXX, nº. XXX

Agência XXXX (incluir dígito, se houver)

Conta Corrente nº XXXX (incluir dígito, se houver)

O valor referente a incorporação de rede, devidamente atualizado pelos índices oficiais e conforme a legislação vigente.

Entendo que haverá vistoria de campo e análise da documentação por parte da (Distribuidora), podendo haver ou não restituição financeira. Caso a (Distribuidora) ateste como devida a restituição financeira, esta deverá ocorrer na conta indicada acima.

Declaro ainda estar inteiramente satisfeito, conferindo plena e irrevogável quitação à (Distribuidora), não tendo nada mais a reivindicar em função dos fatos, independentemente de sua natureza, pelo que assino o presente documento.

A transferência/crédito realizado pela (Distribuidora) servirá como recibo de quitação, caso haja ressarcimento, conforme indicação no Contrato de Incorporação de Redes.

_____, ____ de _____ de 20____

Assinatura do Cliente

Nome:

CPF:

Telefone:

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 43/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XII – TERMO DE DOAÇÃO DE REDE

Local, XX de (mês) de 20XX
Nº Projeto Aprovado: XXXXX

À (Distribuidora)

Prezados,

O(A) (Razão social do empreendimento / Nome do proprietário da rede), inscrito sob o CNPJ/CPF: (XXXXX), situado na (Inserir endereço), atesto(a) à (Distribuidora) a **intenção de doar** para a distribuidora, não almejando qualquer ônus, a rede de energia elétrica e todos os materiais e equipamentos utilizados na mesma, com XX quilômetros de extensão primária, XX quilômetros de extensão secundária, XX postes de MT, XX postes de BT e XX transformadores Ø1, Ø2, Ø3 fases, XX KVA - XX KV - XX / XX V, com idade aproximada de XX anos, que alimentará o(a) (descrever), situada no município de XXXX, na cidade de XXXX-XX.

Razão Social / Nome Proprietário

CNPJ/CPF

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 44/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XIII – CONTRATO DE INCORPORAÇÃO

XXXXXX, XX de novembro de 20XX

Contrato: XXXX/20XX

CONTRATO DE INCORPORAÇÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO CONSTRUÍDA POR TERCEIROS E TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES ABAIXO QUALIFICADAS.

De um lado, (NOME), (QUALIFICAÇÃO), (ENDEREÇO), doravante denominado CONSUMIDOR/CEDENTE, e, do outro lado, a xxxxxxxxxxxx, sociedade por ações, inscrita no CNPJ/MF sob nº xxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxx, doravante denominada CONCESSIONÁRIA, quando referidas em conjunto denominadas PARTES, Resolvem, de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO DE INCORPORAÇÃO, referente a antecipação da obra de responsabilidade da distribuidora, o que fazem consoante as cláusulas a seguir, as quais se obrigam por si e seus sucessores:

E, opcionalmente, o

() TERMO DE TRANSFERÊNCIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO, de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR, sem indenização, o que fazem consoante as cláusulas a seguir, as quais se obrigam por si e seus sucessores:

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente CONTRATO a formalização da opção do CONSUMIDOR pela antecipação da obra de conexão e a posterior a transferência, ou/e a transferência de rede de distribuição de responsabilidade exclusiva do cliente, sem indenização, a depender da marcação sinalizada acima, da rede localizada na (ESPECIFICAR LOCAL, DADOS E EXTENSÃO DA LINHA/REDE) (a “REDE”), construída pelo CONSUMIDOR, para os ativos da CONCESSIONÁRIA, que passará a ser a responsável pela manutenção e conservação das respectivas instalações.

2. DA TRANSFERÊNCIA DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO – ESPECÍFICO OBRA DE RESPONSABILIDADE EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR

2.1. O CONSUMIDOR é responsável pelo custeio das obras, listadas no art.110, realizadas a seu pedido, observadas as condições específicas contidas na resolução.

2.2. Conforme Capítulo II, do Título II, da REN 1.000/2021, a distribuidora não é responsável pelos investimentos necessários para a construção das obras de infraestrutura básica das redes de distribuição de energia elétrica destinados ao atendimento dos empreendimentos de múltiplas unidades consumidoras e regularização fundiária, observadas as condições específicas contidas na resolução.

2.3. A incorporação da REDE, enquadrada nos itens 2.1 e 2.2, deve ser feita a título de doação sem indenização ao CONSUMIDOR.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 45/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

3. DA ANTECIPAÇÃO DA OBRA DE RESPONSABILIDADE DA DISTRIBUIDORA - ESPECÍFICO CONTRATO DE INCORPORAÇÃO

3.1. É de responsabilidade da CONCESSIONÁRIA as autorizações de passagem da rede por outras propriedades particulares, desapropriações, instituição de servidão administrativa e apresentação de licença ou declaração emitida pelo órgão competente quando a extensão de rede, executada sob responsabilidade do CONSUMIDOR, ocupar áreas protegidas pela legislação, tais como unidades de conservação, reservas legais, áreas de preservação permanente, territórios indígenas e quilombolas, entre outros.

3.2. A obra deve ser executada por terceiro legalmente habilitado com registro no conselho de classe competente, credenciado pela distribuidora e contratado pelo CONSUMIDOR.

3.3. Qualquer alteração do projeto aprovado pela CONCESSIONÁRIA deverá ser submetida à aprovação da CONCESSIONÁRIA, conforme regulação vigente.

3.4. Os materiais e equipamentos utilizados na execução da obra devem ser novos e atender às especificações fornecidas pela CONCESSIONÁRIA, sendo vetada a utilização de materiais ou equipamentos reformados ou reaproveitados.

3.5. Caso seja necessária a desativação de rede ou algum ativo da CONCESSIONÁRIA, o CONSUMIDOR deverá realizar a devolução do ativo em local determinado pela CONCESSIONÁRIA.

3.6. Os postes, caixas de passagem, equipamentos e chaves devem ser identificados conforme normas vigentes e numeração a ser disponibilizada pela CONCESSIONÁRIA.

3.7. O CONSUMIDOR somente poderá executar a obra de conexão após liberação expressa pela CONCESSIONÁRIA.

3.8. A obra deverá ser fiscalizada antes do seu recebimento e a documentação de incorporação analisada no processo denominado comissionamento.

4. COMISSIONAMENTO

4.1. Na conclusão da obra de conexão, o CONSUMIDOR deverá solicitar o comissionamento da REDE, onde a mesma será vistoriada pela CONCESSIONÁRIA.

4.2. A não observação as exigências estabelecidas nas normas vigentes e padrões da distribuidora implicará na recusa do recebimento das obras e a impossibilidade da conexão.

4.3. Durante o prazo de comissionamento também será avaliada a documentação de incorporação, conforme normas vigentes, e a não observância as exigências das normas também implicará na recusa do recebimento das obras e a impossibilidade da conexão.

5. TRANSFERÊNCIA DA PROPRIEDADE

5.1. O CONSUMIDOR transmite à CONCESSIONÁRIA, a partir do aceite do comissionamento da REDE, a propriedade e posse plena da REDE, dela podendo a CONCESSIONÁRIA fazer o uso necessário e conveniente, conforme legislação setorial vigente.

6. INCORPORAÇÃO

6.1. A incorporação da REDE se dará imediatamente após o aceite do comissionamento da mesma, em conformidade com as regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica - ANEEL, através da Resolução nº 1.000/2021.

6.2. A partir da transferência da propriedade e posse da REDE à CONCESSIONÁRIA, esta será responsável pela sua manutenção e operação, na forma definida pela legislação setorial cabendo-lhe, exclusivamente, a definição dos critérios para novas ligações e/ou aumento de carga.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 46/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

7. RESSARCIMENTO PELA INCORPORAÇÃO

7.1. Nos casos de antecipação por meio da execução de obras de responsabilidade da distribuidora, a CONCESSIONÁRIA deve restituir o menor valor entre:

I - custo da obra comprovado pelo CONSUMIDOR, a ser enviado na documentação de incorporação;

II - orçamento entregue pela CONCESSIONÁRIA, no valor de R\$ XXXXXXXX; e

III - soma do encargo de responsabilidade da distribuidora com outros itens de responsabilidade exclusiva da distribuidora, nos casos de obras com participação financeira, no valor de R\$ XXXXXXXX.

7.2. Não caberá ressarcimento ao CONSUMIDOR nos casos onde a obra for de responsabilidade exclusiva do CONSUMIDOR, conforme regras definidas pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, através da Resolução nº 1.000/2021.

7.3. Para a restituição devem ser observadas as seguintes disposições:

I - o valor a ser restituído deve ser atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA;

II - devem ser calculados os juros à razão de 0,5% ao mês pro rata die sobre o valor obtido no inciso I, a partir do comissionamento até a restituição; e

III - a soma do valor atualizado com os juros deve ser restituída no prazo de até 90 dias após a data de aprovação do comissionamento da obra, e desde que haja a entrega da documentação comprobatória pelo CONSUMIDOR.

7.4. Em caso de atraso nas restituições dispostas no item 7.3, a CONCESSIONÁRIA deve pagar ao CONSUMIDOR a soma das seguintes parcelas:

I - multa de 5% sobre o valor que deveria ter sido pago pela CONCESSIONÁRIA;

II - valor que deveria ter sido pago atualizado pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA até o pagamento; e

III - juros de mora à razão de 1% ao mês pro rata die sobre o valor obtido no inciso II, a partir da data em que a restituição deveria ter ocorrido até a efetiva devolução.

7.5. A restituição e pagamentos devem ser realizados, a critério do CONSUMIDOR, por meio de crédito na conta corrente indicada pelo CONSUMIDOR ou crédito na fatura de energia elétrica, conforme opção formalizada na documentação de incorporação.

8. ACESSO À REDE

8.1. O CONSUMIDOR deverá sempre permitir o livre trânsito de funcionários ou veículos da CONCESSIONÁRIA para trabalhos de inspeção, reparos e atividades na REDE, bem assim não efetuar escavações em torno das estruturas ou construções sob as mesmas, bem como de não danificar ou de qualquer forma interferir na REDE, nem plantar árvores que pelo seu porte possam atingir ou prejudicar o seu funcionamento.

8.2. O CONSUMIDOR desde já declara estar de acordo com averbação deste CONTRATO junto a matrícula do imóvel.

8.3. Fica convencionada a existência de faixa de servidão de 7,5 metros do eixo da REDE para cada lado, ou distância que venha a prever a ABNT ou órgão competente, a que for maior, área na qual o CONSUMIDOR não poderá exercer qualquer atividade de risco à segurança, na qualidade de titular da área serviente.

9. Da ligação/energização à revelia

9.1. A REDE só deve ser energizada após aprovação do comissionamento, conforme normas vigentes.

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 47/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

9.2. Nos casos de energização à revelia (sem a devida autorização da CONCESSIONÁRIA) serão aplicadas as penalidades regulatórias e legais.

10.DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. O presente CONTRATO vincula as PARTES e os seus sucessores a qualquer título, não prejudicando ou restringindo eventuais direitos da CONCESSIONÁRIA, anteriormente existentes.

_____, _____ de _____ de 20____.

CONSUMIDOR/CEDENTE
CNPJ:

CONCESSIONÁRIA
CNPJ:

Cópia não controlada - 19/07/2025

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 48/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XIV – AUTORIZAÇÃO DA DISTRIBUIDORA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS

Cidade, mês, ano

Destinatário: Nome e Sobrenome
Companhia
Primera linha do endereço
Segunda linha do endereço
Cidade, País

Assunto: Autorização para Execução de Serviços

Prezado,

Vimos através da presente informar que de acordo com a documentação de execução apresentada, referente a execução da obra conforme projeto aprovado 920XXXXXXX, foi autorizada execução de serviços no sistema elétrico de potência (SEP) desta distribuidora, desde que previamente acordado com esta.

Os serviços, objeto do presente documento, deverão ser executados exclusivamente na área de abrangência da chave nº....., alimentador..... (nome e nº), sistema..... totalizando número de clientes (*).

Nenhum serviço no sistema elétrico de potência (SEP) desta distribuidora poderá ser iniciado sem a expressa autorização do Centro de Operação Integrado – COI.

A (empresa credenciada) deverá seguir os procedimentos de segurança e operação vigentes, com o objetivo de salvaguardar seus colaboradores, a população e o perfeito funcionamento do SEP desta distribuidora.

Estamos à disposição para outros esclarecimentos que se fizerem necessários e aproveitamos o ensejo para elevar nossos protestos de grande estima e consideração.

Atenciosamente,

Distribuidora

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 49/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XV – TERMO DE RESPONSABILIDADE DA OBRA

Termo de Responsabilidade da Obra

Serviços nas Redes da (Distribuidora) em Tensão até 34,5 kV

Eu, _____, RG n.º _____, CPF/MF n.º _____, representante legal da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, com endereço na _____, venho por meio deste TERMO DE RESPONSABILIDADE, certificar que recebi nesta data, da (Distribuidora), toda a informação necessária para a execução de serviços nas redes dessa Empresa, conforme procedimentos de operação vigentes, os quais deverei cumprir rigorosamente, para execução da obra conforme projeto aprovado nº 920XXXXXX.

Estou ciente também que nenhum serviço na rede de distribuição da (Distribuidora) poderá ser iniciado sem a expressa autorização do Centro de Operação Integrado – COI.

Informo que os materiais e equipamentos estarão disponíveis para inspeção a partir de ____/____/____ no (local), que os serviços terão início previsto em ____/____/____, com término previsto em ____/____/____ e que serão executados pelas pessoas na lista anexa a este termo.

Assumo, neste ato, toda a responsabilidade civil e criminal, por ações que venham a ser consideradas desconformes ou lesivas aos procedimentos dessa Empresa e à legislação brasileira, em especial sobre serviços executados no interior de propriedades particulares.

Local, _____ Data _____

Nome: _____

Assinatura: _____

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 50/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Lista de colaboradores envolvidos na obra

Nome do Colaborador	CPF	Função

Declaro que as pessoas listadas acima fazem parte do corpo técnico desta empresa e possuem a capacitação necessária conforme credenciamento, função desempenhada e características técnicas do serviço a ser executado.

Local, _____ Data _____

Nome: _____

Assinatura: _____

Cópia não controlada - 19/07/2025



	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 51/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XVI – TERMO DE RESPONSABILIDADE – CREDENCIAMENTO

TERMO DE RESPONSABILIDADE EMPRESA CREDENCIADA PARA EXECUÇÃO DIRETA DO SERVIÇO

NOME DA EMPRESA, inscrita no CNPJ/MF sob nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, com sede na cidade de XXXX, Estado do XXXXXXXXXXXXXXXX, na Rua XXXXX, nº XX - XX, neste ato representada na forma de seu Estatuto Social, declara, para os devidos fins civis, administrativos e criminais, possuir qualificação pessoal e material de segurança individual e/ou coletivo adequados e em observância às normas técnicas, procedimentos operacionais de execução e/ou de segurança do trabalho vigentes.

Para fins de qualificação pessoal, a declarante afirma que, que os profissionais do seu quadro possuem formação válida, vigente e adequada, conforme tipo de credenciamento proposto, em:

- ☐ 1. Obra livre em zona livre;
- ☐ 2. Obras em regime de linha morta;
- ☐ 3. Obras com intervenção no SEP (BT energizada);
- ☐ 4. Obras com intervenção no SEP (LV BT);
- ☐ 5. Obras com intervenção no SEP (LV MT) – básica;
- ☐ 6. Obras com intervenção no SEP (LV MT) – completa.

*Mediante escolha do tipo de credenciamento, verificar documentação necessária à empresa e aos colaboradores no ANEXO XVII da norma DIS-NOR-068.

No que diz respeito aos materiais, a declarante garante possuir todos os acessórios, Equipamentos de Proteção Individuais, Equipamentos de Proteção Coletivos e ferramentas adequadas do ponto de vista técnico e de segurança, além de corpo técnico adequado, para realização do serviço.

Declaro, por fim, que comunicarei, de forma imediata, ao Serviço de Segurança do Trabalho da (Distribuidora) através do contato telefônico XXX e (e-mail da segurança do trabalho da Distribuidora), toda e qualquer ocorrência de acidente, incidentes ou desvios críticos de qualquer natureza durante a execução do serviço, assumindo direta e exclusivamente a responsabilidade pelos danos causados que eventualmente vierem a ocorrer durante a execução do serviço objeto do presente TERMO, respondendo pelo pronto atendimento médico e assistencial dos acidentados, obrigando-se a tomar todas as providências necessárias ao socorro.

O presente Termo de Responsabilidade terá vigência por 12 meses.

_____, _____ de _____ de 20____.

EMPRESA
CNPJ

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		HEV.: 01	Nº PAG.: 52/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

ANEXO XVII – QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA CREDENCIADA E DOS COLABORADORES CONFORME TIPO DE CREDENCIAMENTO

Item	Quem	Documento/Capacitação	Carga Horária	Processos					
				1 - Obra livre em zona livre	2 - Obras em regime de linha morta	3 - Obras com intervenção no SEP (BT energizada)	4 - Obras com intervenção no SEP (LV BT)	5 - Obras com intervenção no SEP (LV MT) – básica	6 - Obras com intervenção no SEP (LV MT) – completa
1	Empresa	Acervo Técnico							X
2	Empresa	ART do responsável técnico da Empresa		X	X	X	X	X	X
3	Empresa	Composição da CIPA		X	X	X	X	X	X
4	Empresa	Composição e Registro do SESMT		X	X	X	X	X	X
5	Empresa	Ordens de Serviços (NR 01)		X	X	X	X	X	X
6	Empresa	PCMSO		X	X	X	X	X	X
7	Empresa	PGR - Programa de Gerenciamento de Riscos (NR 01)		X	X	X	X	X	X
8	Empresa	PPRA		X	X	X	X	X	X
9	Colaborador	ASO		X	X	X	X	X	X
10	Colaborador	Capacitação complementar NR 10		X	X	X	X	X	X
11	Colaborador	Capacitação NR 10		X	X	X	X	X	X
12	Colaborador	Capacitação NR 35		X	X	X	X	X	X
13	Colaborador	Operador de Cesto Aéreo - PTA		X	X	X	X	X	X
14	Colaborador	Ficha de EPI		X	X	X	X	X	X
15	Colaborador	Integração (NR 18)		X	X	X	X	X	X
16	Colaborador	Eletricista de distribuição	120+Atv	X	X	X	X	X	X
17	Colaborador	Requisitos Básicos para Intervenção - Conceitos de Segurança	8	X	X	X	X	X	X
18	Colaborador	Requisitos Básicos para Intervenção e escalada	24		X	X	X	X	X
19	Colaborador	Operação de Guindauto (*Atividades)	16+Atv	X	X		X		
20	Colaborador	BT energizado	16+Atv			X	X		
21	Colaborador	Linha Viva BT (*Atividades)	16+Atv				X		
22	Colaborador	Linha Viva em Rede de Distribuição de MD (*Atividades)	140+Atv					X	X

* A carga horária total de treinamento é composta por uma carga mínima de conceitos de segurança, acrescida das atividades credenciadas

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 53/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Detalhamento de itens de qualificação

Item 16:

Formação Básica em Rede de Distribuição				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Eletricidade Básica	40	Introdução a Eletricidade Corrente elétrica Tensão elétrica Lei de ohm Potência Elétrica Magnetismo Eletromagnetismo Corrente Alternada Potência em Corrente Alternada Circuitos Estrela/Trifásico Transformadores Sistema de Proteção	Conteúdos didáticos referências de mercado	Leitura dirigida Aulas teóricas Laboratórios
Módulo Básico	80	Padrão construtivo de baixa e média tensão Aplicação de conexões Ramal de ligação de clientes Condutores de baixa e média tensão Vegetação Operação de chaves Estruturas de baixa e média tensão Poste Lançamento e emenda de condutores de baixa e média tensão	POP-01 POP-03 POP-05 POP-06 POP-07 POP-08 POP-09	Aplicação prática
Demais atividades	Depende das atividades	Treinamento sobre demanda		Aplicação prática

Item 17:

Requisitos Básicos para Intervenção - Conceitos de Segurança				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Conceitos de Segurança	8	Revisão de conceitos fundamentais da NR-10 Definições Sistema Elétrico de Potência (SEP) Distância de segurança, zona controlada e zona livre Execução de atividades nas proximidades do SEP	POP-00 NR-10	Aulas teóricas

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 54/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Item 18:

Requisitos Básicos para Intervenção - Conceitos de Segurança				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Requisitos Básicos para Intervenção	12	Sinalização e Delimitação da área de trabalho Liberação de rede para intervenção Vestimentas antichama Luvas e mangas isolantes de borracha Escalada Cesto aéreo Resgate em altura Isolação de rede para intervenção Aterramento temporário Elevação de cargas Execução de atividades no SEP ou Imediações Condutores Controle de Vegetação Operação de chaves	POP-00 NR-10 NR-35 NR-33	Aulas teóricas
	12	Sinalização e Delimitação da área de trabalho Técnicas de escalada Técnicas de Resgate Teste de ausência de tensão Aterramento temporário		Aplicação prática

Item 19:

Operação de Guindauto				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Operação de Guindauto	8	Limites operacionais do equipamento Segurança na operação Funcionalidades Noções básicas de movimentação de cargas	POP-00 POP-16	Aulas teóricas
	8	Noções básica de operação Operação em ambiente controlado Transporte de cargas		Aplicação prática
Demais atividades	Depende das atividades	Atividades específicas como: Estruturas especiais (3 horas) Perfuratriz (2 horas) Postes (6 horas) Lançamento de condutores (2 horas) Equipamentos especiais (4 horas)	POP-00 POP-16 POP-07 POP-08 POP-09 POP-10	Aplicação prática

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 55/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Item 20:

Baixa Tensão Energizado				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Introdução	4	Uso de EPIs Caracterização de intervenção em rede energizada Conceito de isolamento de redes Conexões Acessórios Vegetação	POP-00 POP-01 POP-03 POP-05 POP-16	Aulas teóricas
Tarefas preliminares	12	Exemplos de intervenção em rede energizada Isolação de redes Conexão de ramal de ligação Aplicação de conexões Substituição de acessórios Pode de vegetação na rede		Aplicação prática
Demais atividades	Depende das atividades	Treinamento sobre demanda		Aplicação prática

Item 21:

Linha Viva de Baixa Tensão				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Introdução	4	Caraterização de intervenção em regime de linha viva Uso de EPIs Coberturas e acessórios isolantes Isolação de redes By-pass de carga Afastamento de condutores	POP-00 POP-01 POP-05 POP-13 POP-16	Aulas teóricas
Tarefas preliminares	12	Coberturas e acessórios isolantes Isolação de redes By-pass de carga Afastamento de condutores		Aplicação prática
Demais atividades	Depende das atividades	Treinamento sobre demanda		Aplicação prática

	TÍTULO: Construção por Terceiros e Incorporação de Redes de Distribuição	CODIGO: DIS-NOR-068	
		REV.: 01	Nº PAG.: 56/56
APROVADOR: RICARDO PRADO PINA		DATA DE APROVAÇÃO: 17/01/2023	

Item 22:

Linha Viva de Média Tensão				
Tema	Horas	Conteúdo	Referência documental	Método
Introdução	24	Conceitos de intervenção em regime de linha viva Atividades preliminares Regras e restrições Padrões construtivos Considerações gerais Nivelamento de Normas e POPs (00, 05, 07) Considerações Gerais POP-14 Leitura e interpretação dos procedimentos que serão realizados na prática.	POP-00 POP-01 POP-14 POP-07 POP-08 POP-05 POP-16	Aulas teóricas
Tarefas preliminares	16	Posicionamento Isolação de rede e equipamentos Conjunto de suspensão Tracionamento		Aplicação prática
Módulo Básico	100	Isoladores de suspensão e ancoragem Conexões Para-raios Estrutura de rede convencional Transformação de estruturas em rede convencional Estruturas de rede compacta Transformação de estruturas em rede compacta, exceto CE3 para CE4 e tipo 4 de 2,00 para 2,40 em 34,5 kV Estruturas de derivação Postes em tangente Chaves Reposicionamento de condutores Poda de vegetação		Aplicação prática
Demais atividades	Depende das atividades	Treinamento sobre demanda		Aplicação prática



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: CD7A-C8E7-2306-00FB

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO PAULO FARIA (CPF 026.XXX.XXX-35) em 20/01/2026 16:23:55 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://atibaia.1doc.com.br/verificacao/CD7A-C8E7-2306-00FB>